



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

CONTRATO Nº 144 /2018 - SES/DF

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, E A EMPRESA **APECÊ SERVIÇOS GERAIS LTDA**, NOS TERMOS DO **PADRÃO Nº 02/2002**, NA FORMA ABAIXO.

PROCESSO SEI Nº 00060-00511305/2018-66

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.700/0001-08, denominada CONTRATANTE, com sede no SAIN Parque Rural s/nº, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.770-200, representada neste ato por HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA, na qualidade de Secretário de Estado, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme Decreto de 02 de março de 2016, publicado no DODF Edição Extra nº 04, de 02 de março de 2016, pg. 01, e a empresa **APECÊ SERVIÇOS GERAIS LTDA**, doravante denominada CONTRATADA, CNPJ 00.087.163/0001-53, com sede SCIA Quadra 13, Conjunto 03, Lote 02, CEP: 71.250-200, Telefone/Fax: (61) 3363-8717, Email: apece@apece.com.br; representada por FLÁVIO CÉSAR FONSECA DE OLIVEIRA, portadora do RG nº 32.592.430-2 - SSP/SP e inscrito no CPF nº 033.808.514-93, na qualidade de representante legal.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO

2.1. O presente Contrato obedece aos termos do Projeto Básico (15319352), do Edital do Ato Convocatório nº 612/2018 (15836568), da Proposta da empresa (16106859, 16106909, 16107084, 16107128, 16107185, 16109909, 16109967, 16110010, 16110177, 16110226, 16110326, 16110395, 16110555), da Autorização e Ratificação da Dispensa de Licitação- **DL nº 16264649**, com fulcro no Artigo 24, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93, da Autorização da emissão da Nota de Empenho (16264838), da Nota de Empenho (16264970), e demais disposições constantes na Lei nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. O Contrato tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada, em caráter EMERGENCIAL, para prestação de Serviços de Limpeza, Higienização, Conservação, Asseio e Desinfecção Hospitalar nas Unidades desta Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal SES-DF, por até 180 dias ou até quando findar o processo de contratação regular, conforme condições e especificações deste Projeto Básico e seus anexos, incluindo os serviços de desinfecção de superfícies e equipamentos (médico hospitalar e administrativo), limpeza de áreas verdes, visando à adequada condição de salubridade e higiene, sob inteira responsabilidade da Contratada, com padrão de excelência necessário, com a disponibilização de mão-de-obra qualificada, produtos saneantes domissanitários, materiais, máquinas e equipamentos, e demais atividades correlatas., nos termos do Projeto Básico (15319352), do Edital do Ato Convocatório nº 612/2018 (15836568), da Proposta da empresa (16106859, 16106909, 16106952, 16107084, 16107128, 16107185, 16109909, 16109967, 16110010, 16110177, 16110226, 16110326, 16110395, 16110555), da Autorização e Ratificação da Dispensa de Licitação- **DL nº 612/2018** (16264649), com fulcro no Artigo 24, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93, da Autorização da emissão da Nota de Empenho (16264838), da Nota de Empenho (16264970), **que passam a integrar o presente Termo. (lotes 1 e 3)**

3.2. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.2.1. O serviço ofertado deverá atender a todos os itens descritos neste Contrato e seus Anexos como solução de fornecimento no âmbito do Distrito Federal e seu entorno, classificado, a saber:

CÓDIGO BR	SERVIÇO
24023	Serviços de Limpeza, Higienização, Conservação, Asseio e Desinfecção Hospitalar

LOTES	DESCRIÇÃO	UNIDADES	UN.	TOTAL M²

LOTE 1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	SVS, EDIFÍCIO SEDE, STRC, SIA E SIG	m ² (metro quadrado)	144.336,714m ²
LOTE 3	SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL	GAMA E SANTA MARIA	m ² (metro quadrado)	282.495,080m ²

3.3. DESCRIÇÃO E DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

3.3.1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- Os serviços de Limpeza, Higienização, Conservação, Asseio e Desinfecção compreendem a **mão de obra**, cabendo à Contratada o seu gerenciamento, e à SES-DF, como contratante, o acompanhamento e a avaliação dos resultados esperados pelos serviços executados.
- A Limpeza Hospitalar consiste na limpeza e conservação dos ambientes e desinfecção de superfícies fixas, de forma a promover a remoção de sujidades visíveis; a remoção, redução ou destruição de micro-organismos patogênicos; o controle de disseminação de contaminação biológica, química, etc., mediante aplicação de energias química, mecânica ou térmica, num determinado período de tempo, nas superfícies das diversas áreas hospitalares. Os serviços serão executados em superfícies tais como: pisos, paredes/ divisórias, tetos, portas/ visores, janelas, equipamentos, instalações sanitárias, grades de ar condicionado e/ou exaustor, mobiliários, inclusive camas e demais instalações.
- Estão incluídos nos serviços objeto desta contratação, os materiais de consumo necessários, bem como seu controle, estocagem e distribuição; e o emprego de equipamentos adequados para a realização dos serviços de Limpeza, Higienização, Conservação, Asseio e Desinfecção.

3.3.1.1 A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS COMPREENDE:

- A limpeza de pisos, paredes, tetos, portas, janelas, cortinas, persianas, brises, aparelhos de ar condicionado, esquadrias, fachadas envidraçadas, móveis de todas as salas, banheiros, depósitos de materiais de limpeza (DML) e áreas afins;
- A higienização concorrente e higienização terminal;
- A coleta e transporte interno de resíduos;
- A limpeza dos Abrigos de Resíduos de Serviços de Saúde, conforme Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS);
- A higienização e abastecimento dos bebedores elétricos de água (galões ou de torres);
- Profissionais de limpeza com habilitação para o uso de equipamentos específicos destinados à limpeza das áreas crítica, semicrítica e não crítica;
- A identificação e/ou sinalização dos corredores e áreas de grande circulação durante o processo de limpeza, dividindo a área em local de livre trânsito e local impedido;
- Os serviços deverão abranger os principais e mais comuns itens de prestação de serviços de higienização hospitalar, assim descritos:
 - Áreas Internas médico hospitalares;
 - Áreas Internas administrativas;
 - Áreas Externas: pisos pavimentados adjacentes/ contíguos às edificações;
 - Áreas Externas: varrição de passeios e arruamentos;
 - Áreas Externas: pátios e áreas verdes;
 - Áreas Externas: coleta de detritos em pátios e áreas verdes;
 - Áreas Externas: para o corte de grama/capina e poda de arbustos;
 - Vidros Externos (com e sem exposição à situação de risco);
 - Vidros Internos tanto na forma de janelas como de paredes e tetos com e sem exposição à situação de risco;
 - Higienização interna e externa de ambulâncias/carros de propriedade patrimonial da SES/DF.

3.3.2. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

- A CONTRATADA obriga-se a executar a prestação dos serviços contratados, nos endereços e localidades do Projeto Básico, objeto deste Contrato, de acordo com as normas especificações constantes neste Projeto Básico;
- O serviço de limpeza, conservação e desinfecção a ser contratado contempla para a prestação de serviços de Limpeza, Higienização, Conservação, Asseio e Desinfecção dos bens móveis e imóveis nos Estabelecimentos de Saúde da SES/DF do Distrito Federal, incluindo os serviços de desinfecção de superfícies e equipamentos (médico hospitalar e administrativo), limpeza de áreas verdes, visando obter condições adequadas de desinfecção, salubridade, higiene, e demais atividades correlatas.
- A CONTRATADA obriga-se a executar a prestação dos serviços contratados com o fornecimento de todo o material e equipamentos adequados à completa e perfeita realização dos serviços;
- A limpeza e desinfecção consiste na remoção das sujidades depositadas nas superfícies inanimadas utilizando-se meios mecânicos (fricção), físicos (temperatura) ou químicos (saneantes), em um determinado período de tempo. Independentemente da área a ser higienizada, o importante é a remoção mecânica da sujidade e não simplesmente a passagem de panos úmidos para espalhar a sujidade (Manual de Limpeza e Desinfecção de Superfícies – ANVISA – 2010);
- A limpeza e desinfecção consiste na remoção da sujidade e do mau odor por meios físicos, químicos e/ou mecânicos, de forma a reduzir a população microbiana no ambiente hospitalar e promover o bem estar dos pacientes, funcionários e demais pessoas que transitam nesses ambientes. Como exemplo, citamos: a limpeza de paredes/ divisórias, corredores, pisos, tetos, janelas, portas/ visores deve ser feita com água e detergente, a menos que haja respingo ou deposição de matéria orgânica; havendo presença de matéria orgânica (descarga de excreta, secreção ou exsudação de material orgânico), deverá ser realizada, primeiramente, a desinfecção da superfície afetada e, em seguida, a limpeza;
- Em unidades de assistência à saúde, as áreas administrativas são destinadas ao atendimento de atividades burocráticas e de apoio, enquanto as áreas hospitalares, destinadas à prestação de serviços de saúde, são classificadas com base no risco potencial de contaminação de artigos e transmissão de infecções, conforme preconizado por Spaulding, em 1968. Segundo a ANVISA (2010), embora essa classificação não deva ser

considerada consenso absoluto, pode ser adotada como referencial para planejamento das rotinas de limpeza, com dimensionamentos de equipes e materiais necessários: Áreas Críticas; Áreas Semicríticas; e Áreas Não Críticas;

- g. Os tipos de Limpeza Hospitalar de acordo com as suas características são conceituados em: Limpeza Concorrente; e Limpeza Terminal;
- h. Os métodos de limpeza mais utilizados na execução dos serviços de limpeza hospitalar são: Limpeza Úmida; Limpeza com Jato d'Água; Limpeza Molhada; e Limpeza Seca;
- i. A empresa contratada para prestação de serviço especializado de limpeza, conservação, asseio e desinfecção hospitalar para as unidades administrativas e médico-hospitalares desta Secretaria de Estado deverá executar suas atividades nos locais de trabalho e horários fixados pela Administração, obedecendo à jornada de trabalho legalmente fixada na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria profissional e utilizada para a respectiva atividade;
- j. O trabalho executado pela empresa contratada para prestação de serviço especializado de limpeza, conservação, asseio e desinfecção hospitalar para as unidades administrativas e médico-hospitalares desta Secretaria de Estado, por meio de seus serventes e encarregados será desenvolvido com base no metro quadrado a ser limpo, conforme Item - **JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO**, em cada unidade de atenção especializada e atenção primária, o qual poderá ser remanejado, modificado ou substituído no todo ou em parte, mediante comunicado oficial a contratada com anuência do executor ou substituto e Fiscais e mediante aprovação prévia da Gerência de Hotelaria em Saúde/DIAOP/SINFRA/SES;
- k. A empresa contratada deverá acatar as instruções da Gerência de Apoio Operacional, Núcleo de Hotelaria em Saúde ou Setor correspondentes em cada unidade de atenção especializada e atenção primária acerca das especificidades de cada local de trabalho e quanto aos sistemas de iluminação e ventilação, durante e após o horário de expediente;
- l. A empresa contratada para prestação de serviço deverá observar os procedimentos de limpeza descritos no Manual de Hotelaria em Saúde, contido no Anexo XII do presente Projeto Básico, cumprindo com rigor as orientações apresentadas;
- m. Os produtos, utensílios e equipamentos de limpeza e equipamentos de proteção individual, definidos pela área técnica competente, Gerência de Hotelaria em Saúde GHS/DIAOP/SINFRA, deverão atender integralmente as determinações legais que estão demonstradas de maneira estimativa no Anexo X - Insumos do presente Projeto Básico.
- n. A empresa contratada deverá atender, em sua íntegra, a NR 32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde, aprovada pela Portaria Nº 485-GM/MTE, além da RDC 306 e a Legislação da CONAMA, regulamento técnico do gerenciamento de resíduos de serviços de saúde, e RDC nº 36 da ANVISA
- o. Implantar de forma adequada, e em conjunto com o gestor de contratos e a CCIH (Comissão de Controle de Infecção Hospitalar), a planificação, a execução e a supervisão permanente dos serviços, garantindo suporte para atender a eventuais necessidades para manutenção de limpeza das áreas requeridas;
- p. O contratante deverá apresentar junto aos demais documentos de habilitação Declaração de que possui os seguintes documentos ou de que reunirá condições de apresentá-los quando solicitado:
- q. Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - NR 9(PPRA).
- r. Programa de Controle Médico em Saúde Ocupacional - NR 7(PCMSO).
- s. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os produtos e materiais, com observância ao Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) e às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigente, em especial a NR 32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde, inclusive: sacos plásticos para acondicionamento de resíduos constituído de material resistente a ruptura e vazamento, impermeável, baseado na NBR 9191/2000 da ABNT, sendo proibido o seu esvaziamento ou reaproveitamento; os sacos devem ficar contidos em recipiente de material lavável, resistente à punctura, ruptura e vazamento, com tampa provida de sistema de abertura sem contato manual, com cantos arredondados e ser resistente ao tombamento. Todos os utensílios e equipamentos devem ter quantidade, qualidade e tecnologia adequadas para a boa execução dos serviços.
- t. A empresa contratada para a prestação do serviço nos termos deste Termo de Referência deverá providenciar placas em conformidade com as demais normas de segurança, a serem colocadas ostensivamente em todos os banheiros dos edifícios por cuja limpeza estiver responsável, das quais constem orientações educativas sobre a correta utilização das instalações, bem como as informações de contato (endereço eletrônico e telefone institucional) do setor responsável pela fiscalização dos serviços de limpeza na respectiva Unidade, para elogios, reclamações ou sugestões, na forma da padronização estabelecida pela SES/DF

3.4. TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO

- a. A CONTRATADA deverá manter sob sua responsabilidade as ações de treinamento e capacitação inicial de seus funcionários, referentes às atividades do Contrato.
- b. Cabe a CONTRATADA a documentação, através de registro individualizado, de todas as ações de treinamento, capacitação e aprimoramento contínuo de seus funcionários;
- c. Cabe à CONTRATADA manter, dispor e apresentar seus funcionários para as ações de capacitação e treinamento citadas acima, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, assim como sua adequada substituição durante a prestação do serviço;

3.5. QUALIDADE GERAL DOS SERVIÇOS

- a. A CONTRATANTE utilizará formulário próprio como meio de análise, conforme Instrumento de Medição de Resultado (IMR), em consonância com as diretrizes da IN/MPOG05/2017, para definir e padronizar a avaliação da qualidade dos serviços prestados pela Contratada.
- b. A qualidade geral dos serviços será avaliada periodicamente, em conjunto com representantes da SES, através dos instrumentos de avaliação e mensuração de serviços vinculados a este Projeto Básico;
- c. Para a qualidade geral dos serviços serão também avaliadas assiduidade, asseio, postura e comportamento dos funcionários da CONTRATADA;
- d. As ações de avaliação de qualidade geral dos serviços adotadas poderão ser alteradas de acordo com as diretrizes de Diretoria de Apoio Operacional da SINFRA;
- e. Metodologia e Parâmetros de Análise seguirá o Anexo XIII - Instrumento de Medição de Resultados - IMR (14896045) e suas alterações;

3.6. PERFIL DOS PROFISSIONAIS

3.6.1. EQUIPE OPERACIONAL GERAL DE HIGIENIZAÇÃO – PERFIL DESEJÁVEL

- a. Tendo em vista a especificidade das atividades de limpeza e desinfecção nos estabelecimentos de assistência à saúde, bem como os riscos inerentes, os profissionais (encarregados e serventes ou auxiliares) envolvidos nesta ação prática devem apresentar grau de escolaridade ao remoto ensino fundamental completo (equivalente aos primeiros cinco anos do ensino fundamental), e ou experiência de 02 (dois) anos comprovada em carteira, devendo concluir o ensino exigido no prazo máximo de 02 anos, visto que irão manipular produtos químicos, realizar diluições e coletar matéria orgânica, materiais perfuro cortantes e equipamentos de limpeza, entre outros itens que exigem funcionalidade em leitura e compreensão de textos, bem como a eventual realização de cálculos matemáticos simples. Adicionalmente, o baixo grau de escolaridade dificulta e retarda os treinamentos, inviabiliza algumas práticas de segurança, podendo expor o trabalhador a riscos (a leitura de rótulos de produtos químicos antes de sua utilização e ação padrão de segurança, como já mencionado).
- b. Desta forma, faz-se necessário que, além da formação básica requerida, o profissional receba, obrigatoriamente, treinamento teórico e prático prévio, detalhando a sua atividade nos estabelecimentos de saúde, bem como haja programa de educação permanente voltado para a constante melhoria da eficiência e eficácia da ação do profissional.

3.6.2. DOS SERVENTES

1. O Servente é o nome que se usa para designar aquela pessoa que se dedica profissionalmente ao asseio de lugares públicos, casas, hospitais, entre outros.
2. Pela natureza dos serviços, bem como, considerando o contato com pacientes e familiares, será exigido do profissional: discrição, ética, educação, equilíbrio emocional, postura e atitude, higiene pessoal, uso de uniforme, identidade funcional e EPIs.
3. Devem possuir, no mínimo, o Ensino Fundamental Completo (equivalente aos primeiros cinco anos do ensino fundamental; e/ou experiência de 02 (dois) anos, comprovados em Carteira, devendo concluir o ensino mínimo exigido no prazo máximo de 02 (dois) anos, a contar de sua contratação).
4. Devem possuir experiência na manipulação e utilização de produtos químicos, diluições, matéria orgânica, materiais perfuro cortantes e equipamentos de limpeza.

3.6.3. DOS ENCARREGADOS

- a. O responsável pelos serviços, garantido o bom andamento dos trabalhos, supervisionando e ministrando orientações necessárias aos executantes dos serviços. Estará no comando direto das Equipes de Limpeza, em todos os turnos de trabalho, devendo ser capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos pela Contratada
- b. Devem possuir características de liderança, flexibilidade, pensamento estratégico, bom relacionamento, ética, imparcialidade, bom senso e honestidade, habilidade de contornar situações inesperadas e difíceis. Essa é a postura esperada para um encarregado, visando à plena e boa coordenação da equipe.
- c. Tem a responsabilidade administrativa sobre a escala de pessoal, considerando o registro e controle diário da assiduidade e pontualidade de seu pessoal; e sobre a logística dos materiais e equipamentos, considerando o seu armazenamento, distribuição e controle. Adicionalmente, o encarregado tem a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao gestor/fiscal da unidade, a fim de receber instruções e tomar as providências pertinentes.
- d. Os postos de Encarregado de expediente deverão dispor de equipamento de comunicação, de forma a agilizar e facilitar a comunicação com a empresa.
- e. Os profissionais alocados na função de Encarregado ficarão responsáveis pelo acompanhamento da equipe operacional, no seu local de trabalho, tendo a responsabilidade administrativa, que está descrita no Anexo XII - MANUAL DE ORIENTAÇÃO TÉCNICA DE HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA GERÊNCIA DE HOTELARIA EM SAÚDE– SES/DF – Atualizado em 2018 (14895975).
- f. Devem apresentar grau de escolaridade equivalente a Ensino Médio completo, e ou experiência de 02 (dois) anos comprovada em carteira, devendo concluir o ensino exigido no prazo máximo de 02 anos, tendo em vista a complexidade média das atividades de coordenação e supervisão que exercerá.

3.6.4 REMUNERAÇÃO

- a. Os salários dos profissionais a serem alocados na prestação dos serviços, deverão, no mínimo, orientar-se pelos valores de referência da Convenção Coletiva da Categoria ou Sindicato, para cada categoria de profissionais.

3.6.5. CRACHA

- a. A CONTRATADA deverá manter pessoal devidamente identificado através do uso de Crachá de Identificação Funcional com fotografia.

3.6.6. UNIFORMES

- a. Os profissionais indicados para a prestação dos serviços devem se apresentar trajando uniformes sempre limpos, fornecidos a expensas da CONTRATADA, conforme periodicidade constante neste Projeto Básico;
- b. A empresa contratada deverá fornecer uniforme completo e dentro dos padrões de eficiência e higiene recomendáveis e, em conformidade com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, sendo o uniforme composto de conjunto completo, conforme a categoria profissional, conforme constante Anexo XII - MANUAL DE ORIENTAÇÃO TÉCNICA DE HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA GERÊNCIA DE HOTELARIA EM SAÚDE– SES/DF – Atualizado em 2018 (14895975) , do presente Contrato;

3.7. DA FISCALIZAÇÃO, CONTROLE DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- a. Os serviços objeto deste Contrato serão executados pela CONTRATADA, com a supervisão e fiscalização dos (as) Executores (ras) e Fiscais do Contrato, por servidor indicado pela CONTRATANTE.
- b. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado;
- c. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços especificados neste Projeto Básico, a CONTRATANTE; é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais

ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente por funcionário indicado, podendo para isso:

- d. Solicitar a imediata substituição do funcionário da CONTRATADA que agir fora das determinações descritas nos scripts ou de forma diversa das políticas e normas da CONTRATANTE, recomendadas aos prestadores dos serviços objeto deste Projeto;
- e. Exigir junto à CONTRATADA a regularização das eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, comunicando à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência, tudo sem prejuízo às penalidades cabíveis;
- f. Supervisionar as atividades CONTRATADA, mediante avaliação periódica.
- g. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização, não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços contratados.
- h. A execução dos serviços objeto desta contratação deverá ser atestada pelo responsável pela fiscalização, por parte da SES.
- i. O objeto do presente contrato será recebido mensalmente mediante relatório de medição dos serviços executados no mês, emitido pela CONTRATADA, sendo tal relatório submetido à fiscalização da CONTRATANTE, que após conferência, atestará se os serviços foram prestados a contento.
- j. Havendo inexecução total/parcial dos serviços, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- k. A fiscalização e supervisão se darão através do acompanhamento quanto à qualidade dos serviços, controle de desempenho e cumprimento de horários pela CONTRATADA.

3.8. DA MEDIÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

- a. No último dia útil de cada mês, a CONTRATADA deverá efetuar a apuração dos serviços executados no respectivo mês, e, considerando os recursos contratados elaborar o correspondente relatório contendo as áreas (em metros quadrados) limpas, descrevendo dias e horários;
- b. Para efeito de pagamento, as medições deverão ser realizadas com o seguinte procedimento:
 - b1. No primeiro dia útil subsequente ao mês que os serviços foram prestados, a CONTRATADA deverá entregar o relatório contendo os quantitativos mensais de área, materiais utilizados e equipamentos, postos de trabalho e os respectivos valores apurados;
- c. Na hipótese de glosas e/ou incorreções de quantitativos e/ou valores, o CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA a retificação do relatório, objetivando a emissão da Nota Fiscal Fatura;
- d. Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados da seguinte forma:
 - d1. O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados, descontadas as importâncias relativas às quantidades de serviços não aceitas e glosadas pelo CONTRATANTE por motivos imputáveis à CONTRATADA;
 - d2. A aplicação dos descontos indicados no item imediatamente acima não prejudica a aplicação de sanções à CONTRATADA, em razão da não execução dos serviços;
- e. O fiscal do contrato deverá apresentar os relatórios que comprovem a eficiência do serviço prestado e o relatório de conformidade nos padrões de qualidade que atestará a realização da prestação dos serviços contratados;
- f. Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, o CONTRATANTE atestará a medição mensal, comunicando a CONTRATADA, o valor aprovado, e, autorizando a emissão da correspondente Nota Fiscal Fatura, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados;
- g. Não haverá qualquer forma de subordinação dos prestadores de serviços alocados para as atividades executadas ao CONTRATANTE, o qual se limitará a fornecer à CONTRATADA as corretas informações dos serviços a serem executados;
- h. A CONTRATADA se obriga a manter o serviço, dentro dos parâmetros definidos em sua proposta. Qualquer modificação a ser efetuada pela CONTRATADA na prestação do serviço deverá ser comunicada a CONTRATANTE com antecedência de 72 (setenta e duas) horas;
- i. Ao critério exclusivo da CONTRATANTE este poderá solicitar a substituição de funcionário da CONTRATADA alocado nos serviços, devendo o pedido ser formalizado até 5 (cinco) dias úteis, antes da substituição, que se fará obrigatoriamente, sob pena de incorrer a CONTRATADA em falta contratual;
- j. Serão realizadas reuniões de trabalho entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA para a análise do desempenho desta, sempre que houver necessidade, sendo as mesmas registradas em ata que deverá ser juntada ao processo referente a presente contratação, sem ônus adicional à SES/DF;
- k. A SES se reserva ao direito de efetuar inspeção de qualidade, em qualquer tempo, nos serviços realizados pela empresa CONTRATADA;

3.9. SUBCONTRATAÇÃO

- a. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto deste Projeto Básico. Tal vedação corre ao encontro do entendimento de que o objeto do presente instrumento deverá ser executado por apenas uma empresa, a qual detenha as condições técnicas mínimas já apresentadas.

3.10. DA FORMAÇÃO DE CONSÓRCIO

- a. É vedada a participação de consórcio, uma vez que o objeto a ser adquirido não é considerado de alta complexidade ou vulto. Tal vedação corre ao encontro do entendimento de que o objeto do presente instrumento pode ser executado por apenas uma empresa, a qual detenha as condições técnicas mínimas já apresentadas.

3.11. DAS LOCALIDADES PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.12. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO ENTRE CONTRATADA E CONTRATANTE

- 3.12.1. São instrumentos formais de comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA:

- a. Chamados telefônicos registrados na Central de Atendimentos.
- b. Ofícios.
- c. Relatórios.
- d. Demais Termos previstos no instrumento convocatório.

3.13. PRAZO DE ENTREGA

- a. Os serviços deverão estar em plena execução em até 5 (CINCO) dias úteis, a partir da data da assinatura do Contrato.

3.14. ACEITAÇÃO (CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO)

3.14.1. Deverá haver dois tipos de aceitação:

- a. Aceitação Provisória;
- b. Aceitação Definitiva

3.14.2. CRITÉRIOS PARA ACEITAÇÃO PROVISÓRIA

3.14.2.1. A aceitação provisória deverá atender os seguintes requisitos:

- a. A aceitação se dará em até 5 (cinco) dias após a início da prestação dos serviços descritos neste Projeto Básico (serviços, pessoal, operacionalidade, entre outros), com a realização de vistoria e acompanhamento pela CONTRATANTE, junto à CONTRATADA.
- b. Os testes de aceitação de todos os serviços descritos neste Projeto Básico ocorrerão por simulação de cada serviço descrita neste documento.
- c. A aceitação ocorrerá caso os resultados dos testes estejam conforme os requisitos deste Projeto Básico.
- d. Caso haja rejeição de um serviço, não é rejeita automaticamente todos os outros.
- e. Anexo XIV - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

3.14.2.2. CRITÉRIOS PARA A ACEITAÇÃO DEFINITIVA

3.14.2.2.1. Após a aceitação provisória, será realizado um Período de Funcionamento Experimental - PFE, no qual será possível a verificação do correto funcionamento do serviço.

- I. O PFE terá a duração de 10 (dez) dias corridos contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório.
- II. Durante o PFE deverão ser sanadas todas as pendências de qualquer natureza que porventura existirem;
 - a) Durante o PFE, caso ocorra problemas de execução de serviço e esses não forem sanados durante aquele período, a CONTRATADA poderá solicitar, em caráter excepcional, a prorrogação por uma única vez de prazo de PFE em cinco dias corridos.
 - b) Caso os problemas persistam, a CONTRATADA passará a ser passível de penalidades, glosas e até mesmo de rescisão unilateral do Contrato, por parte da CONTRATANTE.

3.14.2.2.2. A aceitação definitiva, com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo - TRD, se dará após o término do Período de Funcionamento Experimental - PFE e a verificação do correto funcionamento / operação da serviço.

3.14.2.2.3. TRD não isenta a CONTRATADA das responsabilidades sobre o pleno funcionamento de todo o serviço.

- I. Por ocasião do aceite definitivo deverá ser assinado documento pertinente, que fará parte integrante do Contrato.
- II. Só será efetivado o aceite definitivo, se todos os itens da Solução estiverem de acordo com esse documento e em perfeito funcionamento.

3.14.2.2.4. Anexo XV - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

3.14. DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

- a. Os profissionais e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com o Estado, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA, todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, infortunistica do trabalho, fiscal, comercial e outras correlatas, a qual se obriga a saldar na época devida.
- b. A CONTRATADA deverá manter vínculo, empregatício ou na forma de contrato de prestação de serviços, com todos os profissionais alocados nos serviços descritos neste Projeto Básico, de forma a garantir a subordinação de todos aqueles que trabalhem nas instalações da SES/DF às determinações emanadas pelo Preposto.
- c. A prestação dos serviços de que trata este Projeto Básico e seus Anexos não geram vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a SES/DF, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, segundo o disposto nos art. 6º , VIII da Lei nº. 8.666/93.

4.2. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no Telefone 0800-6449060.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor total do contrato é de **R\$ 18.073.261,86 (dezoito milhões, setenta e três mil duzentos e sessenta e um reais e oitenta e seis centavos)** em procedência ao Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual.

	Lote 01	Lote 3
Valor Mensal	R\$ 358.505,28	R\$ 2.653.705,03
Valor Global (180 dias)	R\$2.151.031,68	R\$ 15.922.230,18

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I	Unidade Orçamentária:	23901
II	Programa de Trabalho:	10122600285176991
III	Elemento de Despesa:	339037
IV	Fonte de Recursos:	100000000
V	Valor Inicial	R\$ 1.807.326,19
VI	Nota de Empenho:	2018NE11215
VII	Data de Emissão:	12/12/2018
VII	Evento:	400091
VII	Modalidade:	Global

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

7.1. Os pagamentos do contrato serão efetuados conforme as normas orçamentárias e fiscais em vigor.

7.2. O serviço a ser contratado é prestado de forma contínua com pagamento em parcelas mensais mediante ateste das faturas de prestação do serviço.

7.3. A Nota Fiscal da empresa CONTRATADA deve ser emitida com data posterior ao Aceite do Recebimento e apresentado juntamente com o Termo de Aceite para o Gestor do Contrato. O pagamento se dará em até 30 (trinta) dias após o Gestor do Contrato receber o Termo de Aceite do Recebimento e as Notas Fiscais da Contratada.

7.4. As eventuais penalidades serão abatidas na fatura do mês subsequente ao da prestação de serviços, exceto no último mês do Contrato, cuja fatura já deverá contemplar todos os excedentes e eventuais penalidades.

7.9. DA CONTA VINCULADA PARA QUITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

7.9.1. Com base na súmula nº 331 do Tribunal Superior do Trabalho, visando à garantia do cumprimento das obrigações trabalhistas, será criada conta vinculada específica, para provisionamento de valores relativos ao pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores envolvidos na execução do contrato, em consonância com o disposto no Art. 19-A, c/c a prescrição constante do anexo VII, ambos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2008 (alterada pela IN/SLTI/MPOG nº 03/2009), os quais somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas seguintes condições:

7.9.1.1. Parcial e anualmente, pelo valor correspondente aos 13ºs salários, quando devidos;

7.9.1.2. Parcialmente, pelo valor correspondente aos 1/3 de férias, quando dos gozos de férias dos empregados vinculados ao contrato;

7.9.1.3. Parcialmente, pelo valor correspondente aos 13ºs salários proporcionais, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da demissão de empregado vinculado ao contrato;

7.9.1.4. Ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias;

7.9.1.5. O saldo restante, com a execução completa do contrato após a comprovação, por parte da empresa, da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos aos serviços contratado.

7.9.2. As provisões para o pagamento dos encargos trabalhistas de que tratam este subitem, poderão ser destacadas do valor mensal do contrato e depositados na citada conta vinculada, aberta em nome da Contratada, junto à instituição bancária oficial e bloqueada para movimentação.

7.9.3. O montante de que trata o aviso prévio trabalhado, correspondente ao percentual sobre a remuneração mensal, deverá ser integralmente depositado durante a primeira vigência do contrato.

7.9.4. A movimentação da conta vinculada será efetivada mediante autorização da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, exclusivamente para o pagamento dessas obrigações;

7.9.5. A Contratada poderá solicitar a autorização à SES/DF para utilizar os valores da conta vinculada para o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas dos empregados ocorridas durante a vigência do contrato.

7.9.6. Para a liberação dos recursos da conta vinculada, para o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas dos empregados ocorridas durante a vigência do Contrato, a Contratada deverá apresentar à SES/DF os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento.

7.9.7. A SES/DF expedirá, após a confirmação da ocorrência da indenização trabalhista e a conferência dos cálculos, a autorização para a movimentação, dirigida à instituição financeira oficial no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios da empresa.

7.9.8. A Contratada deverá apresentar a SES/DF, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, o comprovante das transferências bancárias porventura realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

7.9.9. O saldo remanescente da conta vinculada será liberado à Contratada, no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos aos serviços contratados.

7.9.10. A SES/DF, fundamentada na Seção IV, nos art. 64, 65 e 66 da Instrução Normativa SLTI/MP Nº 05/2017, poderá providenciar a retenção da Garantia e de Créditos da Contratada.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O contrato terá vigência de **ATÉ 180 (cento e oitenta) dias corridos**, IMPROPRORRÓGÁVEIS, por se tratar de CONTRATAÇÃO por Dispensa de Licitação, enquadrando-se no Inciso IV, Art. 24 da Lei 8666/93, ou até o início da execução do contrato do Processo Regular 00060-00137336/2017-60, o que ocorrer primeiro.

9. CLÁUSULA NONA – DAS GARANTIAS

9.1. A CONTRATADA deverá apresentar individualmente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data de assinatura do respectivo CONTRATO, garantia contratual no valor de **R\$903.663,09 (novecentos e três mil seiscientos e sessenta e três reais e nove centavos)** equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, que será liberado somente após o término de sua vigência, cabendo-lhe(s) optar por uma das modalidades de garantia previstas no Art. 56, § 1º da Lei nº 8.666/93.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE DO DISTRITO FEDERAL

10.1. São obrigações da SES/DF:

- I. Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa;
- II. Receber os empregados e prepostos da CONTRATADA, devidamente credenciados, para manutenção e conservação dos equipamentos, tomando as providências administrativas que garantam o livre desempenho de tais atividades.
- III. Realizar sindicância para apurar RESPONSABILIDADE no caso de danos nos equipamentos da CONTRATADA, sob sua responsabilidade.
- IV. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos, após assinatura do Contrato, conforme disposto Art. 30 da IN04-SLTI/MP.
- V. Encaminhar formalmente a demanda, preferencialmente por meio de Modelo de Ordem de Serviço - Anexo VI, de acordo com os critérios estabelecidos neste Projeto Básico;
- VI. Receber o serviço fornecido pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- VII. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando se tratar de contrato oriundo de Ata de Registro de Preços.
- VIII. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato.
- IX. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do Serviço.
- X. Definir produtividade ou capacidade mínima do Serviço por parte da CONTRATADA, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável.
- XI. A CONTRATANTE se reserva o direito a qualquer momento de realizar diligências e inspeções junto à CONTRATADA a fim de garantir a qualidade dos serviços prestados e para esclarecimento de dúvidas.
- XII. Faculta-se ao CONTRATANTE e à CONTRATADA, sempre quando necessário, agendar reuniões periódicas de caráter gerencial ou técnico para avaliar os trabalhos, adotar resoluções e obter esclarecimento de pendências durante toda a vigência do contrato.
- XIII. Efetuar o pagamento de acordo com as normas orçamentárias e financeira do DF.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1. São obrigações da CONTRATADA:

- I. Apresentar ao Distrito Federal
 - a) Até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;
 - b) Comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais;
 - c) Por ocasião do pagamento, a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440/2011.
- II. Pagar os salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.
- III. Responder pelos danos causados por seus agentes;
- IV. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- V. A executar fielmente os serviços especificados no Projeto Básico, através de funcionários devidamente treinados e com bons antecedentes.
- VI. Designar por escrito, preposto(s) que tenha(m) poder(es) para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato.
- VII. Manter o Nível de Serviço acordado, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, greve, falta ao serviço, demissão, etc.
- VIII. Realizar, diariamente, por intermédio do preposto, o controle de frequência de pessoal em serviço.
- IX. Fazer seguro de seus trabalhadores contra riscos de acidente de trabalho, plano de saúde, responsabilizando-se também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;
- X. Obedecer, na execução e desenvolvimento do seu trabalho, as determinações do Ministério do Trabalho, bem como, a legislação técnica vigente e as normas e procedimentos internos do CONTRATANTE, de engenharia de segurança e medicina e meio ambiente do trabalho, que sejam aplicáveis à execução específica da atividade.
- XI. Cumprir as legislações Federais, Estaduais e Municipais que interfiram na execução dos serviços.
- XII. Reparar e corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, qualquer irregularidade na prestação dos serviços que lhe for comunicada, sem prejuízo da aplicação de penalidades e da rescisão contratual, se cabível.
- XIII. Manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados, materiais e equipamentos, cabendo-lhe a responsabilidade por quaisquer perdas e danos que venham a ocorrer, desde que por comprovada culpa, durante a vigência do contrato.
- XIV. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização dos serviços pelo CONTRATANTE.
- XV. Manter seus empregados regularmente registrados segundo as normas da Consolidação das Leis do Trabalho, assumindo inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes dessas relações de emprego.
- XVI. Apresentar, no momento do início da execução dos serviços, relação nominal de seus empregados separados por turno, constando os respectivos números de telefones para contato, em atividade nas dependências da CONTRATANTE, responsabilizando-se por todos os prejuízos que esses possam ocasionar no desempenho de suas atribuições;
- XVII. A relação, a que se refere este item, deverá ser atualizada sempre que houver alteração no quadro de empregados;
- XVIII. Afastar imediatamente das funções designadas qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada pela CONTRATANTE inconveniente, substituindo-o para que não haja prejuízo ao serviço
- XIX. Atender prontamente todas as recomendações da CONTRATANTE, que visem à regular execução do presente Projeto Básico;
- XX. Manter seu pessoal identificado por meio de crachás, com fotografia recente; e identificação de sua função hierárquica;
- XXI. A empresa ou instituição CONTRATADA deverá alocar nos serviços funcionários contratados sob regime trabalhista de acordo com a CLT.
- XXII. Empregar preferencialmente Pessoas com Necessidades Especiais nos serviços objeto do contrato, nos termos da legislação específica;
- XXIII. Realizar a gestão e administração do contrato e da equipe alocada, englobando recursos humanos, qualidade geral dos serviços e relatórios gerenciais;
- XXIV. Diligenciar na escolha de seus funcionários a serem alocados nos serviços, de forma que os mesmos possam deslocar-se, alimentar-se e desenvolver outras atividades de subsistência sem depender de auxílio dos servidores públicos e do próprio CONTRATANTE;
- XXV. Efetuar os exames médicos, físicos e psíquicos necessários nos funcionários envolvidos nos serviços, responsabilizando-se integralmente por sua habilitação para o desempenho e contexto das funções;
- XXVI. A Empresa ou Instituição CONTRATADA, não poderá subcontratar os funcionários a serem alocados nos serviços objeto do contrato, bem como não poderá subcontratar ou associar-se ou consorciar-se ou estabelecer aliança ou parceria com terceiros para a execução dos serviços e para prover os recursos de infraestrutura previstos neste documento;
- XXVII. Manter equipe de apoio composta por profissionais capacitados objetivando a manutenção da qualidade de atendimento de forma a suprir as necessidades detectadas pela CONTRATADA;
- XXVIII. Toda e qualquer comunicação à CONTRATANTE deverá se efetuada por escrito, podendo ser realizada por meio eletrônico;
- XXIX. Manter durante toda a execução do ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Projeto Básico.
- XXX. Manter o fornecimento necessário de todo o material para o desenvolvimento das atividades determinadas neste Projeto Básico;
- XXXI. Proporcionar, durante a execução dos serviços ora contratado, aos seus profissionais toda a assistência para as necessidades especiais que os mesmos apresentarem.
- XXXII. Manter sob sua responsabilidade as ações de treinamento e capacitação inicial de seus funcionários;
- XXXIII. Cabe a CONTRATADA a documentação, através de registro individualizado, de todas as ações de treinamento e capacitação;
- XXXIV. Cabe à CONTRATADA manter, dispor e apresentar seus funcionários para as ações de capacitação e treinamento citadas acima, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, assim como sua adequada substituição nos postos de atendimento e despacho durante estas ações.

- XXXV. Cabe à CONTRATADA manter, pelo menos, a figura de 1 encarregado em período integral para UPA, HAB, HSVP, HEMOCENTRO, FEPECS, LACEN e ISM.
- XXVI. Cabe à CONTRATADA manter, pelo menos, a figura de 1 encarregado que faça o apoio volante nas demais unidades da atenção primária e secundária, não sendo cumulativa as funções com as unidades ininterruptas;
- XXVII. Cabe à CONTRATADA apresentar Cronograma e Plano de Execução dos serviços de limpeza de esquadria à GHS, de acordo com a especificidade da unidade.

11.2. DO SIGILO E CONFIABILIDADE

- I. A CONTRATADA será expressamente responsabilizada quanto à manutenção de sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela SES/DF, tais documentos.
- II. A CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto sem autorização por escrito da SES/DF, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos.
- III. Cada profissional da CONTRATADA deverá assinar termo de responsabilidade e sigilo, comprometendo-se a não divulgar nenhum assunto tratado nas dependências da SES/DF ou a serviço desses, salvo se expressamente autorizado, Anexo III – Termo de Confidencialidade de Informações.
- IV. Cada profissional da CONTRATADA deverá assinar termo declarando estar ciente de que as informações disponibilizada pela SES/DF e pacientes não poderá ser utilizada para fins particulares e que a navegação em sítios da Internet e as correspondências em meio eletrônico utilizando o endereço da SES/DF, ou acessadas a partir dos seus equipamentos, poderão ser auditadas.
- V. Cada profissional da CONTRATADA deverá assinar termo de compromisso declarando total obediência às normas de segurança vigentes ou que venham a ser implantadas, a qualquer tempo, na SES/DF.
- VI. Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação escrita ou oral, revelada a outra parte, contendo ou não a expressão confidencial e/ou reservada. Abrange toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, protocolos, informações pessoais de pacientes e informações sobre as atividades da CONTRATANTE.
- VII. As partes deverão cuidar para que as informações sigilosas fiquem restritas ao conhecimento das pessoas que estejam diretamente envolvidas nas atividades relacionadas à execução do objeto.
- VIII. As obrigações constantes deste DOCUMENTO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros e estranhos, sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.
- IX. A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.
- X. A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.
- XI. A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente DOCUMENTO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.
- XII. A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

12. V. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº. 8.666/93, vedada à modificação do objeto.

12.2. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista neste Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. Nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração, aplicar-se-ão as sanções administrativas estabelecidas no Decreto nº 26.851, de 30 de maio de 2006 e alterações previstas no Decreto nº 35.831 de 19 de setembro de 2014, que regulamenta a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

13.1.1. Das Espécies

13.1.1.1 – A CONTRATADA que não cumprir integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções em conformidade com o Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, alterado pelos Decretos nºs 26.993/2006, de 12/07/2006, 27.069/2006, de 14/08/2006 e Decreto nº 35.831/2014:

I - advertência;

II - multa; e

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

a) para a licitante e/ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.1.1.2 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.1.2. Da Advertência

13.1.2.1. A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a CONTRATADA e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

- a) pela SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e
- b) pelo ordenador de despesas do órgão contratante se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

13.1.3. Da Multa

13.1.3.1 A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/ nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

V- até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

13.1.3.2 A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do §3 o do art. 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

- I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;
- II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e
- III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

13.1.3.3 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

13.1.3.4 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

13.1.3.5 Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

- I. o atraso não superior a 5 (cinco) dias; e
- II. a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

13.1.3.6 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto do subitem 13.2 e observado o princípio da proporcionalidade.

13.1.3.7 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do subitem 13.4.1.

13.1.3.8 A sanção pecuniária prevista no inciso IV do subitem 13.4.1 não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

13.1.4. Da Suspensão

13.1.4.1 A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da CONTRATADA e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

- I. por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, a CONTRATADA e/ou contratada permanecer inadimplente;

II. por até 90 (noventa) dias, quando a CONTRATADA deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III. por até 12 (doze) meses, quando a CONTRATADA, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato; e

IV. por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a CONTRATADA:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

c) receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento;

13.1.4.2 São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

I. a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

II. o ordenador de despesas do órgão contratante, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

13.1.4.3 A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

13.1.4.4 O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

13.1.5 Da Declaração de Inidoneidade

13.1.5.1 A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual.

13.1.5.2 A declaração de inidoneidade prevista neste item 9.5 permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

13.1.5.3 A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.1.6 Das Demais Penalidades

13.1.6.1 A CONTRATADA que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

b) declaração de inidoneidade, nos termos do subitem 13.1.6;

c) aplicam-se a este subitem as disposições do subitem 13.1.5.3 e 13.1.5.4.

13.1.6.2 As sanções previstas nos subitens 13.1.6 e 13.1.7 poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nos 8.666, de 1993 ou 10.520, de 2002:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; e

c) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

13.1.7. Do Direito de Defesa

13.1.7.1 É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

13.1.7.2 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

13.1.7.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Capítulo, exclui-se o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

13.1.7.4 Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o exaurimento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

I. a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II. o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III. o fundamento legal da sanção aplicada; e

IV. o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

13.1.7.5 Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio www.comprasnet.gov.br, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

13.1.7.6 Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos subitens 9.2 e 9.3 deste capítulo de penalidades, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.1.8 Do Assentamento em Registros

13.1.8.1 Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

13.1.8.2. As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

13.1.9 Da Sujeição a Perdas e Danos

13.1.9.1 Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas pelo **Decreto nº 26.851/06** e suas alterações, previstas neste contrato, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

13.1.10. Disposições Complementares

13.1.10.1 As sanções previstas nos subitens 1.4, 1.5 e 1.6 do presente capítulo serão aplicadas pelo ordenador de despesas do órgão contratante.

13.1.10.2 Os prazos referidos neste capítulo só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

13.1.11 Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Contrato, serão aplicadas as sanções estabelecidas no **Decreto nº 26.851, de 30 de maio de 2006**, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 103, de 31 de maio de 2006, págs. 05 a 07 e suas alterações posteriores dadas pelos **Decretos nº 26.993 de 12 de julho de 2006 e nº 27.069 de 14 de agosto de 2006 e Decreto nº 35.831 de 19 de setembro de 2014** que regulam a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nºs 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO AMIGÁVEL

14.1 O Contrato poderá ser dissolvido por rescisão amigável, observado que esta somente poderá ser efetivada após autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a depender do juízo de conveniência da Administração, conforme disposto art. 79, inciso II, §1º, da Lei nº 8.666/1993, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Contrato e instrução do processo, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

16.1. Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podem do, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO EXECUTOR

17.1. O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Saúde, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

17.2. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO SERVIÇO:

- I. O representante da SES/DF, Gestor do Contrato, deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados.
- II. No sentido de permitir a fiscalização do contrato de forma plena, poderá ser indicado um Gestor e seu Suplente para acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA.
- III. A existência de fiscalização da SES/DF de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA na prestação dos serviços a serem executados.
- IV. A SES/DF poderá exigir o afastamento de qualquer profissional ou Preposto da CONTRATADA que venha causar embaraço a fiscalização, ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.
- V. Os servidores designados à fiscalização do contrato poderão recusar, sustar, mandar refazer ou fazer quaisquer falhas ou problemas inerentes ao fornecimento do serviço, que estejam em desacordo com o preestabelecido.
- VI. A SES/DF se reserva o direito, a qualquer momento durante a vigência do contrato, de aferir a solução contratada, realizando testes, auditorias por meio de ferramentas e recursos próprios ou empresas contratada para este fim.
- VII. Para facilitar a gestão do Contrato e o relacionamento entre as partes, a CONTRATADA deverá disponibilizar, sem ônus para a SES/DF, no mínimo 1 (um) Gerente de Relacionamento (Preposto) em tempo integral.
- VIII. Independente dos sistemas de acompanhamento e supervisão que serão exercidos pela CONTRATADA, a SES/DF exercerá o seu processo de supervisão e acompanhamento do Contrato através de um ou mais técnicos designados para este fim, sob a supervisão do Gestor do Contrato.
- IX. Dentre as diversas funções do acompanhamento e supervisão a serem exercidas pela SES/DF pode-se destacar:
 - a) Homologação de planos de ação, produtos, serviços, relatórios e documentação.
 - b) Acompanhamento da execução.
 - c) Realização de reuniões de coordenação para planejamento, organização e avaliação da prestação dos serviços.
 - d) Proposição de modificação na sistemática de prestação de serviços e nos processos de trabalho.
 - e) Aprovação prévia de metodologias, práticas e tecnologias que melhor se empreguem à execução dos serviços no âmbito da SES/DF.

17.3. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

A contratação oriunda deste Contrato será fiscalizada por comissões de servidores constituídas para esse fim, composta pelo Gestor do Contrato, Fiscal Técnico, Fiscal Administrativo e Fiscal Requisitante, indicados pela SES/DF, juntamente com seus respectivos suplentes.

17.3.1. GESTOR DO CONTRATO:

17.3.1.1. Entidade: CONTRATANTE, indicado pelo SES/DF;

17.3.1.2. Responsabilidade:

- a. Verificar a eficiência: utilização de recursos de materiais e equipamentos alocados a Solução de Gestão, desempenho dos profissionais envolvidos, tempo e custo de execução;
- b. Constatar a eficácia: validação dos resultados gerados pela Solução e verificação de conformidade (se os resultados oferecidos estão atendendo adequadamente às necessidades dos usuários); e
- c. Atestar a segurança: segurança na prestação do Serviço.

17.3.1.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor do Contrato serão solicitadas aos seus superiores.

17.3.2. FISCAL TÉCNICO

17.3.2.1. Entidade: Contratante

17.3.2.2. Responsabilidade:

- a. Encaminhar pendências que possam gerar fato administrativo, analisar e gerar relatórios das faturas emitidas, incluindo apontar não conformidades e desvios de qualidade, verificar prazos dos serviços contratados e fiscalizar tecnicamente o Contrato.

17.3.3. FISCAL ADMINISTRATIVO

17.3.3.1. Entidade: Contratante

17.3.3.2. Responsabilidade:

- a. Fiscalizar o Contrato, quanto aos aspectos administrativos.

17.3.4. FISCAL REQUISITANTE

17.3.4.1. Entidade: Contratante

17.3.4.2. Responsabilidade:

- a. Fiscalizar o Contrato do ponto de vista funcional do Serviço;

17.3.5. PREPOSTO OU GERENTE DE RELACIONAMENTO

17.3.5.1. Entidade: Contratada

17.3.5.2. Responsabilidade:

- a. Acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento e execução contratual;

- b. Negociar, junto ao Gestor do Contrato, termos e condições complementares a este documento para a realização dos serviços;
- c. Gerenciar e supervisionar a execução dos serviços, franqueando ao Gestor do Contrato, a qualquer tempo, o acesso a seus registros, para efeito de acompanhamento e fiscalização de serviços técnicos efetivamente utilizados;
- d. Tratar com o Gestor do Contrato questões relevantes à sua execução e providenciar a regularização de faltas, falhas ou defeitos observados.
- e. Elaborar e encaminhar relatório mensal de atividades para avaliação pelo Gestor do Contrato;
- f. Encaminhar à SES/DF nota fiscal ou fatura dos serviços aferidos no período, conforme medição efetuada; e
- g. Providenciar a entrega de todos os produtos/serviços/objetos, documentos, referentes à prestação dos serviços.

18. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

18.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito federal, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

19. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

19.1. Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

ANEXO I - LOTE 01

CONSELHO DE SAÚDE - 44h				
SIG				
AMBIENTES / UNIDADES	ÁREAS (m ²)			
	CRÍTICAS	SEMI-CRÍTICAS	NÃO CRÍTICAS	CLASSIFICAÇÃO
REUNIÃO			86,17	
COPA			2,61	
ADMINISTRATIVO SUS			29,89	
ADMINISTRATIVO			59,63	
ASSESSORIA TÉCNICA			29,74	
SECRETÁRIO EXECUTIVO			30,47	
SANITÁRIO		4,82		
SANITARIO		4,82		
SANITÁRIO		4,82		
SANITÁRIO		3,02		
TOTAL	-	17,48	238,51	-

NUMEBE				
SIA				
AMBIENTES / UNIDADES	ÁREAS (m ²)			
	CRÍTICAS	SEMI-CRÍTICAS	NÃO-CRÍTICAS	TERCEIRIZADAS
ESTOQUE DE REMÉDIOS		31,30		
ARQUIVO			27,43	
ADMINISTRATIVO			106,55	
BANHEIROS		66,23		
CIRCULAÇÃO			104,20	
ÁREA DESCANSO FUNCIONÁRIOS			71,83	

DEPÓSITOS		21,80		
COZINHA			25,23	
COPA			6,50	
SALAS DESATIVADAS			210,60	
SALA DE COMPUTAÇÃO			11,76	
ALMOXARIFADO			15,55	
GUARITA			18,72	
TOTAL	-	119,33	598,37	-

SEDE SAMU				
SIA				
AMBIENTES / UNIDADES	ÁREAS (m²)			
	CRÍTICAS	SEMI-CRÍTICAS	NÃO CRÍTICAS	TERCEIRIZADAS
GALPÃO				
GUARITA			6,65	
OXIGÊNIO			19,68	
DEPÓSITO			4,00	
ARQUIVO			4,00	
CONTROLE			24,06	
REPOUSO			18,86	
SANITÁRIO PNE		3,60		
DML	2,00			
NÚCLEO DE TRANSPORTE			534,58	
REUNIÃO			14,56	
FERRAMENTARIA			24,06	
DORMITÓRIO			6,93	
SALA DE ESPERA			23,75	
COPA			9,24	
SANITÁRIO MASCULINO		12,20		
SANITÁRIO FEMININO		3,25		
GERÊNCIA DE ENFERMAGEM			13,31	
COPA			7,69	
NÚCLEO DE ENFERMAGEM			26,27	
ASSESSORIA DE PROJETO SAMUZINHO			18,69	
CIRCULAÇÃO			4,95	
COORDENAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE FROTA			13,64	
CENTRO DE FORMAÇÃO APERFEIÇOAMENTO DE CONDUTOR			13,38	
COORDENAÇÃO DE CONTROLE E OPERAÇÃO DE FROTA			13,38	
ARQUIVO			8,33	
CHEFIA NUTRAN			14,39	
CIRCULAÇÃO			15,36	
SUBSOLO				
CIRCULAÇÃO			53,54	
AUDITÓRIO			60,85	
ALMOXERIFADO			91,16	
ESCADA			6,74	
TÉRREO				
ADMINISTRAÇÃO			11,73	
ADMINISTRAÇÃO			7,34	
ADMINISTRAÇÃO			13,97	
ADMINISTRAÇÃO			13,45	
ADMINISTRAÇÃO			11,66	
ADMINISTRAÇÃO			20,62	
ADMINISTRAÇÃO			17,56	
CIRCULAÇÃO			86,93	
ESCADA			7,12	
SANITÁRIO		2,48		
SANITÁRIO		2,40		
ARQUIVO			4,81	
ARQUIVO			3,00	
1º PAVIMENTO				
HALL			4,95	
SALA DE REGULAÇÃO			124,05	
SANITÁRIO		2,75		
SALA DE INFORMÁTICA			7,56	
COORDENAÇÃO			15,37	
CIRCULAÇÃO			12,82	
CIRCULAÇÃO VERTICAL/HORIZONTAL			20,62	
SANITÁRIO		2,75		
SANITÁRIO PNE		2,75		
2º PAVIMENTO				
SECRETARIA COORDENAÇÃO			20,62	
NÚCLEO DE PSICOLOGIA SERVIÇOS SOCIAL			12,42	
OUIDORIA SAMU			17,02	

ATENDIMENTO AO SERVIDOR			13,80	
SAÚDE MENTAL			20,62	
SALA DE REUNIÕES			14,09	
CIRCULAÇÃO VERTICAL/HORIZONTAL			56,30	
COORDENAÇÃO			20,62	
NÚCLEO MÉDICO			23,52	
COORDENAÇÃO GERAL			15,49	
COORDENAÇÃO GERÊNCIA ACESSOR			8,38	
DEPÓSITO			2,25	
SANITÁRIO		2,63		
SANITÁRIO		2,92		
SANITÁRIO		2,92		
LAVABO		2,63		
3º PAVIMENTO				
DESCANSO			14,76	
REPOUSO FEMININO			15,71	
SANITÁRIO		3,89		
REPOUSO FEMININO			14,49	
HALL			4,35	
SANITÁRIO		5,36		
SANITÁRIO		5,23		
DEPÓSITO			8,81	
REPOUSO MASCULINO			36,45	
CIRCULAÇÃO VERTICAL/HORIZONTAL			69,30	
DEPÓSITO			0,88	
COPA			11,43	
ÁREA DE SERVIÇO			5,89	
SANITÁRIO		2,38		
DEPÓSITO			5,10	
TOTAL	2,00	60,14	1847,91	-

GALPÃO FARMÁCIA CENTRAL 44h			
S I A			
AMBIENTES / UNIDADES	ÁREAS (m²)		
	CRÍTICAS	SEMI-CRÍTICAS	NÃO CRÍTICAS
DEPÓSITO		802,35	
DEPÓSITO		372,69	
DEPÓSITO		109,34	
DEPÓSITO		136,79	
DEPÓSITO		283,65	
DEPÓSITO		174,21	
COPA		2,31	
SANITÁRIO		1,90	
SANITÁRIO		1,90	
SANITÁRIO		1,61	
SANITÁRIO		1,61	
CIRCULAÇÃO			51,89
RACK			3,60
DEPÓSITO		12,48	
ACESSO			25,49
PATAMAR			83,97
VARANDA			36,63
BANHEIRO		3,24	
BANHEIRO		2,43	
COPA			2,91
SEGURANÇA			13,04
SEGURANÇA			14,23
SEGURANÇA			11,13
SEGURANÇA			3,96
GUARITA			4,97
TOTAL	-	1906,51	251,82

PARQUE DE APOIO 44h								
S I A								
AMBIENTES / UNIDADES	ÁREAS (m²)							
	CRÍTICAS	SEMI-CRÍTICAS	SEMI-CRÍTICAS circulação	Pisos Frios/acarpetados	NÃO CRÍTICAS	Almoxarifados/depósitos	Oficinas	Espaços livres - saguão, hall e salão
OFICINA DE ÓRTESE E PRÓTESE ORTOPÉDICA DA SES								
SALA DE PROVA		24,25						
BOXE 1		3,50						
BOXE 2		3,50						

BOXE 3		3,50						
CIRCULAÇÃO PACIENTES			6,69					
CIRCULAÇÃO INTERNA			6,69					
GESSO							24,25	
MECÂNICA							24,25	
MARCENARIA							24,25	
VESTIÁRIO FEMININO		13,50						
COMPRESSOR							6,00	
DML	3,70							
CIRCULAÇÃO SERVIÇO								
HALL		24,12						
SANITÁRIO		4,00						
SANITÁRIO		4,00						
CONSULTÓRIO		7,20						
RECEPÇÃO		9,13						
CHEFIA				10,38				
RESINA							20,13	
SAPATARIA							20,13	
ALMOXARIFADO						20,13		
COPA				8,30				
VESTIÁRIO MASCULINO		11,21						
DEAT								
ARQUITETURA / ENGENHARIA				291,01				
SANITÁRIO FEMININO		9,34						
SANITÁRIO MASCULINO		9,34						
SANITÁRIO		1,68						
OFICINA								
MECÂNICA								
CHEFIA				34,32				
LANTERNAGEM							168,97	
ALINHAMENTO							69,16	
BORRACHARIA							69,16	
DEPÓSITO DA CANTINA						33,38		
CANTINA				24,34				
REFEITÓRIO				44,02				
MONTAGEM MOTORES							28,33	
ELÉTRICA							40,03	
FERRAMENTARIA							13,30	
MECÂNICA							412,49	
PINTURA							71,11	
PLANTÃO				12,73				
ALMOXERIFADO						50,94		
PINTURA							208,94	
DEPÓSITO						68,36		
VESTIÁRIO		34,18						
WC PLANTÃO		3,49						
GERÊNCIA DE TRANSPORTES (MOTORISTAS)								
CONTROLE				22,81				
REPOUSO				36,36				
ADMINISTRATIVO				18,80				
WC MASCULINO		11,50						
COPA				4,53				
ÁREA COBERTA								133,13
LAVA À JATO E GERÊNCIA								
ADMINISTRATIVO				16,19				
SECRETARIA				12,60				
GERÊNCIA				9,52				
WC		2,18						
COPA				8,20				
WC		1,90						
HALL								0,99
ADMINISTRATIVO				11,20				
ADMINISTRATIVO				13,94				
DEPÓSITO						11,72		
ADMINISTRATIVO				11,72				
GERADOR							26,02	
ÁREA COBERTA								33,42
LAVAGEM							84,00	
LAVAGEM							59,25	
DEPÓSITO						58,50		
DEPÓSITO						45,14		
REPOUSO				12,96				
REDE DE FRIOS								
EQUIPE VOLANTE		41,69						

COPA			9,14			
DML			9,14			
SALA ADMINISTRATIVA			23,40			23,40
GERÊNCIA			42,89			
SALA DE PREPARO	53,55					
CONTROLE		14,02				
VACINAS TEMPERATURA NEGATIVA	53,66					
CÂMARA FRIA	77,47					
DEPÓSITO		473,38				
CIRCULAÇÃO/RECEPÇÃO					124,18	
SANITÁRIO FEMININO		17,45				
SANITÁRIO MASCULINO		17,45				
ARQUIVO					13,78	
MESANINO						
HALL						11,33
SANITÁRIO		2,58				
SANITÁRIO		2,58				
CIRCULAÇÃO/RECEPÇÃO			4,06			
COORDENAÇÃO			35,78			
SALA DE TREINAMENTO			91,66			
GRÁFICA , COSTURARIA E FARMÁCIA						
PATRIMÔNIO			185,43			
SECRETARIA			25,05			
CHEFIA			19,06			
DEPÓSITO					10,70	
VESTIÁRIO FEMININO		7,25				
VESTIÁRIO MASCULINO		6,05				
DEPÓSITO					20,54	
COSTURARIA						781,12
COPA			11,53			
VESTIÁRIO FEMININO		24,33				
VESTIÁRIO MASCULINO		10,63				
CHEFIA			10,74			
SANITÁRIO		2,06				
FARMÁCIA		845,99				
DEPÓSITO					16,44	
DEPÓSITO					261,32	
GRÁFICA						456,85
COMPOSIÇÃO						22,34
VIBRADOR						11,52
COPA						11,48
VESTIÁRIO FEMININO		16,42				
VESTIÁRIO MASCULINO		22,34				
SANITÁRIO		2,06				
CHEFIA			10,74			
GUARITA						
SALA			5,21			
WC		2,87				
MANUTENÇÃO						
REPOUSO			36,19			
DEPÓSITO					35,42	
DEPÓSITO					36,19	
VESTIÁRIO			10,40			
VESTIÁRIO			8,13			
VIGILANTES			15,31			
VIGILANTES			31,03			
COPA			13,40			
REPOUSO			21,81			
DEPÓSITO			27,96			
WC		4,02				
WC		4,14				
WC		5,08				
FARMÁCIA						
1º PAVIMENTO						
HALL						20,83
COORDENAÇÃO SALA DE REANIMAÇÃO PEDIÁTRICO			18,88			
SALA DE SUPORTE BÁSICO DE VIDA			17,21			
SALA DO SERVIDOR			25,49			
REGULAÇÃO MÉDIA			6,51			
SALA DE EMERGÊNCIA 02		6,27	30,19			
SALA DE ACESSO VENOSO			21,81			
COORDENAÇÃO SALA DE REANIMAÇÃO PEDIÁTRICO			13,09			

SALA DE EMERGÊNCIA 01				17,20				
DML				21,19				
SALA TRAUMA				62,55				
AUDITÓRIO				13,76				
SALA DE EMERGÊNCIA 03				44,25				
COPA				18,06				
WC FEMININO				10,09				
WC MASCULINO		9,07						
CIRCULAÇÃO			9,07					
ARQUIVO						877,52		
HALL								10,62
GERENCIA				22,40				
COPA				16,74				
WC MASCULINO		5,82						
WC FEMININO		5,51						
WSPERA				23,66				
GERÊNCIA				50,37				
SALA DE REUNIÃO				37,36				
2º PAVIMENTO								
DEPÓSITO		1135,16						
WC		6,56						
COPA				9,06				
ARQUIVO						41,33		
WC		6,11						
WC		16,70						
CÂMARA FRIA		15,36						
CÂMARA FRIA		22,30						
RECEBIMENTO				21,36				
EXPEDIÇÃO				23,94				
DEPÓSITO		48,11						
CIRCULAÇÃO VERTICAL			27,11					
3º PAVIMENTO								
MATERIAL LABORATORIAL		288,96						
MATERIAL DE ODONTOLOGIA		63,22						
GERÊNCIA				51,02				
REPOUSO				13,13				
WC		2,68						
CIRCULAÇÃO			131,11					
OPME		151,85						
GERÊNCIA MATERIAL MÉDICO				23,51				
WC		2,68						
COPA		9,50						
DEPÓSITO		406,36						
CIRCULAÇÃO VERTICAL			30,45					
4º PAVIMENTO								
DEPÓSITO		1195,12						
CIRCULAÇÃO VERTICAL			31,05					
PATRIMÔNIO ALMOXARIFADO								
1º PAVIMENTO								
WC FEMININO		10,07						
WC MASCULINO		7,01						
WC MASCULINO		13,04						
WC FEMININO		9,13						
WC FEMININO		6,30						
WC MASCULINO		6,27						
TELEFONIA DG				26,92				
DEPÓSITO						27,08		
GTM						42,47		
GTD						21,15		
GEM						21,15		
ALMOXARIFADO						35,10		
COPA				6,46				
ARQUIVO DA DEAT						119,56		
ADMINISTRAÇÃO				54,42				
ARQUIVO INATIVO						6,52		
CHEFIA				6,46				
ARQUIVO ATIVO						6,45		
DEPÓSITO						10,52		
COPA				7,81				
DEPÓSITO DE MATERIAL PERMANENTE						190,69		
CIRCULAÇÃO				78,99				
GABINETE DIRETOR				15,14				
DIRETORIA DE PATRIMÔNIO				15,14				

GMCA				30,56				
COPA				15,28				
NÚCLEO DE TELECOMUNICAÇÃO				41,46				
NÚCLEO DE TELECOMUNICAÇÃO				15,14				
HALL								3,53
COZINHA				15,14				
SALA DE REFEIÇÃO				14,86				
SALA DE SUPLEMENTOS DE FURNA						15,00		
RECEPÇÃO				21,12				
REPOUSO				7,28				
FARMÁCIA						32,80		
FARMÁCIA DE AÇÃO/ ATENDIMENTO						24,64		
2º PAVIMENTO								
ALMOXARIFADO(NÚCLEO DE RECEBIMENTO)				71,87				
ALMOXARIFADO(NÚCLEO DE EXPEDIÇÃO)				48,24				
ALMOXARIFADO						47,63		
RECEPÇÃO				75,34				
DEPÓSITO						970,89		
WC MASCULINO	22,28							
WC FEMININO	7,09							
WC	7,09							
3º PAVIMENTO								
DIRETORIA DE ABASTECIMENTO				69,78				
DEPÓSITO						70,02		
DEPÓSITO						963,57		
WC MASCULINO	2,73							
WC FEMININO	2,73							
4º PAVIMENTO								
DEPÓSITO						1029,96		
WC FEMININO	9,60							
WC MASCULINO	3,03							
COPA	54,53							
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA								
TÉRREO								
RECEPÇÃO				60,11				
ADMINISTRAÇÃO				20,28				
ADMINISTRAÇÃO				24,00				
COPA				13,50				
CIRCULAÇÃO				396,72				
ESTOFARIA								103,63
PINTURA								189,75
DEPÓSITO						15,27		
DEPÓSITO						27,63		
DEPÓSITO						32,71		
TORNEARIA								154,55
DEPÓSITO						5,54		
SERRALHERIA								265,89
DEPÓSITO						9,05		
MARCENARIA								227,28
CHEFIA				8,06				
RECEPÇÃO				47,90				
DEPÓSITO						14,59		
ESCADA				7,87				
DEPÓSITO						16,92		
AUDITÓRIO								68,87
DEPÓSITO						18,41		
SALA				7,34				
ADMINISTRAÇÃO				85,40				
ESCRITÓRIO				10,23				
ESCRITÓRIO				7,98				
ESCRITÓRIO				5,60				
ESCRITÓRIO				14,05				
SALA				29,47				
VESTIÁRIO	85,58							
ESCRITÓRIO				25,56				
ESCRITÓRIO				14,24				
ESCRITÓRIO				74,87				
ESCRITÓRIO				17,06				
ESCRITÓRIO				24,57				
ESCRITÓRIO				11,83				
DEPÓSITO						484,86		
CIRCULAÇÃO								85,49

ESCRITÓRIO				19,54					
ESCRITÓRIO				22,54					
ESCRITÓRIO				22,54					
ESCRITÓRIO				22,54					
ESCRITÓRIO				30,81					
ESCRITÓRIO				6,56					
ESCRITÓRIO				11,13					
CIRCULAÇÃO									202,99
OFICINA								17,12	
OFICINA								17,12	
OFICINA								17,74	
DEPÓSITO						35,90			
DEPÓSITO						38,35			
DEPÓSITO						172,19			
OFICINA								146,11	
OFICINA								146,11	
OFICINA								146,11	
OFICINA								146,11	
MESANINO									
CIRCULAÇÃO									19,79
ADMINISTRAÇÃO				66,74					
CHEFIA				12,80					
ANTE SALA				6,51					
CIRCULAÇÃO				32,44					
RECEPÇÃO				36,38					
ESCRITÓRIO 1				5,70					
ESCRITÓRIO 2				22,09					
ESCRITÓRIO 3				18,64					
SANITÁRIO MASCULINO		5,58							
SANITÁRIO FEMININO		5,58							
SANITÁRIO		2,70							
ESCADA									7,99
ÁREA HOSPITALAR INTERNA MÓVEL									
VEÍCULOS ASSISTENCIAIS	197,10								
TOTAL	385,48	5361,59		3741,77	57,44	6174,77		4230,60	622,38

EDIFÍCIO SEDE 44h								
ASA NORTE								
AMBIENTES / UNIDADES	ÁREAS (m ²)			Pisos Frios/acarpetados	NÃO CRÍTICAS	Almoxarifados/depósitos	Oficinas	Espaços livres - saguão, hall e salão
	CRÍTICAS	SEMI-CRÍTICAS						
BLOCO A - SUBSOLO								
I.S.MASCULINO 01		11,27						
I.S.FEMININO 01		8,16						
CONSELHO FISCAL DELIB.			29,06					
PROTOCOLO GERAL			82,34					
ESTAR/RECEPÇÃO			30,45					
ARQUIVO 1			17,01					
NCFP			71,95					
SALA MULTIUSO			107,49					
GRÁFICA							259,03	
ÁREA TÉCNICA			6,61					
SALA DE REUNIÃO			18,57					
EXAUSTOR			15,53					
SUBSTAÇÃO			55,78					
GEPSP			53,53					
ARQUIVO 2						86,01		
NUPAC/NUAM			118,79					
CIRCULAÇÃO BLOCO A								58,86
BLOCO A - TÉRREO								
GABINETE SAS			18,29					
ASSESSORIA			92,89					
DISAN			55,83					
REUNIÃO			21,05					
COPA/ESTAR			20,27					
I.S. MASCULINO 05		9,77						
I.S. FEMININO 05		9,77						
COPA			15,50					
DIRETORIA			7,15					
GENF			66,45					
GEA			27,97					
GESS			45,33					
GENUT			61,70					
GEO			23,71					

I.S MASCULINO 05	9,77				
I.S FEMININO	9,77				
COPA		15,08			
DIRETORIA		11,05			
ASSESSORIA		73,64			
DICOAS		10,88			
ASSESSORIA		62,86			
DIREG		18,58			
ESTAR		10,59			
DCVPIS		228,95			
DIRETORIA		9,20			
DIASF		134,88			
BRIGADO		15,28			
CFTV		12,73			
RACK		12,67			
ESTAR/RECEPÇÃO		39,62			
ANTE SALA		16,17			
REUNIÃO		12,68			
DIRETORIA		12,49			
SUPRAC/DIPPS/GEOA/GEPLAN		82,01			
ASSESSORIA		69,12			
GABINETE		22,05			
CIRCULAÇÃO BLOCO A					437,01
BLOCO A - 1º PAVIMENTO					
DIASE		158,63			
DIRETORIA		6,93			
I.S MASCULINO 05	9,77				
I.S. FEMININO 05	9,77				
COPA		15,08			
DICOF		73,88			
DAFA		198,50			
I.S MASCULINO 05	9,77				
I.S. FEMININO 05	9,77				
COPA		15,08			
DCC		137,36			
DIRETORIA		9,90			
SALA MULTIUSO		28,84			
PROTOCOLO		36,56			
DIASE		52,14			
PROTOCOLO		83,25			
DIRETORIA		10,19			
DICOF		239,22			
SALA DE REUNIÃO		21,10			
CENTRAL DE COMPRAS		113,75			
EXPEDIENTE		55,02			
GABINETE SUAG		28,18			
CIRCULAÇÃO BLOCO A					237,01
BLOCO B - SUBSOLO					
BANCO BRB					
BANCO BRB					
ARQUIVOS				38,04	
ESCRITÓRIOS PROJETOS		66,24			
DIRETORIA		10,09			
SALA DE REUNIÕES		29,17			
SALA MULTIUSO 1		50,32			
DIRETORIA		7,20			
SALA MULTIUSO 2		92,86			
ESTAR		57,95			
OUVIDORIA		116,03			
SALA 01 OUVIDORIA		11,71			
SALA 02 OUVIDORIA		10,08			
SALA 03 OUVIDORIA		12,70			
SALA MULTIUSO 3		37,07			
COPA BRB		16,13			
COPA 10		15,00			
PRAÇA					239,86
CIRCULAÇÃO BLOCO B					46,36
BLOCO B - TÉRREO					
GABINETE		5,10			
EXPEDIENTE/CECCR		101,60			
NUAC/NCTS		74,42			
NUFPAP/NUFPA		77,72			
DAP/COMISSÃO PE/CIEE		87,80			
GAB/SULIS		123,13			

DIRETORIA		21,12		
CAS/NPCR/GEAP		116,08		
DEPÓSITO			3,17	
COPA 03		16,33		
I.S MASCULINO 04	10,11			
I.S. FEMININO 04	10,66			
PNE	3,76			
REUNIÃO		14,83		
GES		15,54		
GERT		97,10		
NUAD/PROTOCOLO		40,74		
I.S. MASCULINO 05	14,45			
I.S FEMININO 05	13,45			
COPA		11,57		
DEPÓSITO			2,30	
NSUD		78,94		
NSUD		28,35		
DIRETORIA		14,30		
CIRCULAÇÃO BLOCO B				246,96
CAFÉ		73,53		
CAFÉ		70,96		
BLOCO B - 1º PAVIMENTO				
GABINETE SAPS		14,15		
EXPEDIENTE		29,11		
DIAE		73,07		
DIRETORIA		6,85		
DIGAPS		72,26		
REUNIÃO		14,53		
GAB. FUNDO DE SAÚDE		14,53		
FUNDO DE SAÚDE		115,07		
GAB. DA SEC. DE SAÚDE		28,87		
SEC		10,29		
SEC		9,68		
SALA DE REUNIÃO		29,20		
GABINETE 01		26,12		
GABINETE AJL		12,63		
AJL		105,77		
COPA		18,54		
I.S MASCULINO 08	10,11			
I.S FEMININO 08	10,66			
PNE	3,76			
DIGAPS		60,63		
GABINETE ASCON		15,17		
ASCON		92,74		
I.S MASCULINO 09	14,25			
I.S FEMININO 09	13,74			
DEP.		2,22		
COPA 08		11,40		
ESPERA		15,57		
ASSESSORIA		30,30		
ASSESSORIA 1 E 2/ESPERA		57,34		
GABINETE 02		29,94		
COPA		10,41		
CIRCULAÇÃO B				199,86
BLOCO C - SEMI-ENTERRADO				
AUDITÓRIO				220,11
CABINE SOM		18,66		
AR CONDICIONADO 1		7,64		
AR CONDICIONADO 2		7,64		
I.S.MASCULINO	9,98			
PNE	3,76			
I.S FEMININO	9,77			
DIRETORIA 1		11,19		
SALA DE REUNIÃO		14,08		
SULIS/DIAV		9,27		
DIRETORIA 2		13,37		
SAS/DIURE		27,39		
PROTOCOLO		3,61		
SULIS/DIAV		9,27		
DIRETORIA		13,37		
CIRCULAÇÃO				8,27
BLOCO C - 1º PAVIMENTO				
CRD		58,88		
CIRCULAÇÃO/ESTAR				35,09

SUTIS			26,25				
DINFO/SUTIS 1			48,08				
DINFO/SUTIS 2			12,35				
GABINETE			16,80				
DITEC/SUTIS			44,39				
SALA INACESSIVEL			11,64				
COPA			50,32				
G2/COR			26,24				
DIRETORIA			6,13				
G2/COR			23,00				
NPDA			14,39				
DIPD			19,72				
COR/SES			18,98				
DIPD			45,02				
CIRCULAÇÃO							50,32
GIP			19,65				
GIPROD			13,37				
DIRETORIA			15,00				
DIPD			11,76				
PNE		4,12					
I.S. MASCULINO		9,77					
I.S. FEMININO		9,83					
DIR. FISCALIZAÇÃO LICITAÇÃO			10,16				
DIR. FISCALIZAÇÃO LICITAÇÃO			12,16				
AJL			13,87				
ESTAR			33,40				
DAR/COR			13,98				
DAC/COR/FSDF			20,14				
SES/DF/DFLCC/COR/GFL/GFCC			20,00				
CIRCULAÇÃO 1 E 2							139,95
BLOCO C - 2º PAVIMENTO							
DEPÓSITO			8,83				
COPA			5,01				
SALA DE MÁQUINAS			16,00				
ÁREA TÉCNICA			21,53				
ÁREA TÉCNICA			23,78				
ÁREA TÉCNICA			26,66				
ÁREA TÉCNICA			34,60				
CIRCULAÇÃO							50,49
DEPÓSITO					158,19		
SUPORTE SUTIS/DEP.INFORMÁTICA							
BLOCO - TRANSPORTES							
VARANDA			140,79				140,79
SANITÁRIO MASCULINO		20,30					
SANITÁRIO FEMININO		23,38					
ESCRITÓRIO			20,90				
DEPÓSITO 1					26,23		
COPA/EST			35,57				
DEPÓSITO 2					13,60		
VESTIÁRIO MASCULINO			43,03				
VESTIÁRIO FEMININO			17,85				
SALA DE YOGA			81,17				
SALA DE VIGILANTES			43,89				
COPA VIGILANTES			11,02				
DESCANSO VIGILANTES			8,70				
REFEITÓRIO			51,54				
MARCENARIA/HALL			45,19				
BANCO		2,31					
SALA MOTORISTAS			60,27				
SECRETARIA			15,22				
DEPÓSITO 3					16,06		
DEPÓSITO 4					9,72		
SERVIÇO			6,12				
CAFÉ			11,23				
TOTAL	-	295,76	7195,56	-	353,32	259,03	2110,94

SVS - SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE 44h							
SVS							
AMBIENTES / UNIDADES	ÁREAS (m²)						
	CRÍTICAS	SEMI-CRÍTICAS	Pisos Frios/acarpetados	NÃO CRÍTICAS	Almoxarifados/depósitos	Oficinas	Espaços livres - saguão, hall e salão
1º SUBSOLO							

WC FEMININO		8,26					
WC MASCULINO		8,26					
WC EMININO		5,05					
WC MASCULINO		4,97					
COPA			5,18				
SALA DE REUNIÃO			22,8				
ÁREA DE TRABALHO			564,76				
CIRCULAÇÃO							28,06
2º SUBSOLO							
ÁREA DE TRABALHO			479,12				
WC FEMININO		8,26					
WC MASCULINO		8,26					
CIRCULAÇÃO							28,06
SALA DE REUNIÃO			24,27				
AUDITÓRIO			81,58				
COPA			6,36				
3º SUBSOLO							
COPA			26,70				
DEPÓSITO					5,95		
INFORMÁTICA			13,00				
LTI			5,52				
VESTIÁRIO FEMININO		6,34					
VESTIÁRIO MASCULINO		6,32					
CIRCULAÇÃO INTERNA							12,82
CIRCULAÇÃO							28,06
ESTACIONAMENTO (incluso nas áreas externas)							
CORREDOR							23,52
TÉRREO							
PROTOCOLO			14,85				
COPA			4,12				
WC FEMININO		8,26					
WC MASCULINO		8,26					
SALA NSI/GAB/SVS			17,64				
GIASS/DIVEP/GEMEC/DIVISA			142,24				
CIRCULAÇÃO							28,06
1º PAVIMENTO							
SALA DE REUNIÃO			23,86				
SALA SUBSECRETÁRIO			23,97				
SALA ASSESSORIA			23,87				
ESPERA			17,60				
RECEPÇÃO/GABINETE			20,97				
SALA ASSESSORIA			63,00				
COPA			4,12				
WC FEMININO		8,26					
WC MASCULINO		8,26					
CIRCULAÇÃO			28,06		28,06	28,06	28,06
TOTAL	-	88,76	1613,59	0,00	34,01	28,06	176,64

CPD - HBDF (DIPROD/SAMU/NTFD/SUPORE) - 44h			
HBDF			
AMBIENTES / UNIDADES	ÁREAS (m²)		
	CRÍTICAS	SEMI-CRÍTICAS	NÃO-CRÍTICAS
DIRETORIA DE PRODUÇÃO(CPD)			517,30
WC FEMININO		7,32	
WC MASCULINO		6,85	
WC		3,41	
SAMU			204,00
SANITÁRIOS		10,61	
NÚCLEO DE TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO (NTFD)			114,41
WC 1		6,92	
WC 2		4,12	
WC 3		2,46	
AUDITÓRIO			244,80
HALL			98,18
SANITÁRIOS		12,61	
TOTAL	0,00	54,30	1178,69

Levantamento métrico das UBS novas/cedidas/locadas
GEOP - 114 Sul

METRAGEM				
Setores	Críticas	Semi-críticas	Não-críticas	BANHEIROS PÚBLICOS
Sanitário PNE Feminino				2,88
Sanitário PNE Masculino				2,88
Atendimento/Recepção		21,43		
Circulação paciente		17,50		
Consultório 1		5,40		
Consultório 2		5,79		
Consultório 3		5,69		
Consultório 4		6,04		
Consultório 5		10,71		
Sala de Moldes		13,10		
Depósito			8,81	
Administração			8,68	
Arquivo			8,91	
Copa			4,48	
D.M.L.	1,95			
Vestiário/Segurança			4,68	
Circulação interna			7,36	
Totais	1,95	85,66	42,92	5,76

GAAC - 44h			
HBDF			
AMBIENTES / UNIDADES	ÁREAS (m ²)		
	CRÍTICAS	SEMI-CRÍTICAS	NÃO-CRÍTICAS
ARQUIVO			19,03
ARQUIVO			8,04
ARQUIVO			11,80
RECEPÇÃO/ESPERA			35,25
COPA			9,92
NTRS			24,23
NAPAC/GAAC			24,84
CIRCULAÇÃO			4,92
BANHEIRO		2,14	
BANHEIRO		3,80	
CHEFIA			8,82
TOTAL	0,00	5,94	146,85

GERÊNCIA DE COMPONENTES ESPECIALIZADOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (GCEAF) 44h					
ASA SUL					
AMBIENTES / UNIDADES	ÁREAS (m ²)				
	CRÍTICAS	SEMI-CRÍTICAS	NÃO CRÍTICAS	NÃO CRÍTICAS circulação	BANHEIROS PÚBLICOS
PSICOTRÓPICOS		9,62			
DEPÓSITO MEDICAMENTOS		42,58			
ADMINISTRAÇÃO			32,33		
CHEFIA			7,18		
CIRCULAÇÃO				11,23	
SALA DE ENTREGA			52,47		
ESPERA			107,00		
COPA			25,79		
COPA			4,79		
DML	3,24				
SANITÁRIO FEMININO					8,33
SANITÁRIO MASCULINO					7,83
GERÊNCIA			41,53		
CIRCULAÇÃO				10,06	
CIRCULAÇÃO				11,23	
ADMINISTRAÇÃO			40,36		
ATENDIMENTO			52,47		
ESPERA			53,18		
TOTAL	3,24	52,20	417,10	32,52	16,16

Lote 1 - Administração Central										
REGIONAL	UNIDADE	HORARIO DE FUNCIONAMENTO	ENDEREÇO	CALÇADAS		PISOS PAVIMENTADOS		ÁREA VERDE	ESQUADRIAS	
				ADJACENTES	EXTERNA	ASFALTO BLOQUETE	BRITA		EXTERNA SEM	EXTERNA COM

									EXPOSIÇÃO À RISCOS	EXPOSIÇÃO À RISCOS		
	PARQUE DE APOIO		S.I.A /SAPS - TRECHO 01, A/E G	2889,65	1834,54	27500,93		50403,72	1031,10	1260,77		
S.I.A	OFICINA DE ÓRTESE E PRÓTESE ORTOPÉDICA DA SES		S.I.A /SAPS - TRECHO 01, A/E G	ÁREAS EXTERNAS INCLUSAS NO PARQUE DE APOIO								
	DEAT/GUARITA		S.I.A /SAPS - TRECHO 01, A/E G									
	OFICINA		S.I.A /SAPS - TRECHO 01, A/E G									
	REDE DE FRIO		S.I.A /SAPS - TRECHO 01, A/E G									
	GRÁFICA/MANUTENÇÃO		S.I.A /SAPS - TRECHO 01, A/E G									
	FARMÁCIA NUTRIÇÃO		S.I.A /SAPS - TRECHO 01, A/E G									
	FARMÁCIA		S.I.A /SAPS - TRECHO 01, A/E G									
	PATRIMÔNIO		S.I.A /SAPS - TRECHO 01, A/E G									
	DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA		S.I.A /SAPS - TRECHO 01, A/E G									
	SEDE DO SAMU - S1 A		S.I.A TR 03 LOTES 2090/2100								1296,76	
		NUMEBE - NÚCLEO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E ESTRATÉGICOS - NOVO		S.I.A TR 04 LOTES 1840/1890	250,00		3096,40			17,02	9,42	
S.T.R.C/Sul	GALPÃO FARMÁCIA CENTRAL		STRC/SUL, TRECHO 04, CONJ. C, LOTE 04			1056,65			31,68			
SIG	CSDF - CONSELHO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL		C. EMPRESARIAL PARQUE BRASÍLIA - SIG - QD. 01 - LOTES 895 A 1055 - 3º ANDAR, SALAS - 316 A 322						17,57			
SVS	SVS - SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE		SBN QD. 02, BLOCO B, LOTE 04, LOJA 01 1º PAVIMENTO	ÁREA PÚBLICA		519,21	ÁREA PÚBLICA		187,94			
GAAC - GERÊNCIA DE APOIO DE ALTA COMPLEXIDADE			SMHS - A/E 1 - BRASÍLIA - D32						0,00			
GEOP 114 SUL												
GCEAF - GERÊNCIA DE COMPONENTES ESPECIALIZADOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			ÁREA COMERCIAL - ESTAÇÃO DO METRÔ - QD 102/202 SUL - 70330-000									
DIPROD - DIRETORIA DE PRODUÇÃO			SMHS - A/E 1 - BRASÍLIA - D32	257,25	6,06	1235,05		238,10	0,00			
SEDE	SEDE/SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE		SAIN - PARQUE RURAL S/Nº	157,31	1001,16	6714,77			1749,21	783,04		

HOSPITAL REGIONAL DE SANTA MARIA - 24								
BLOCO "A" PEDIATRIA, 1º PAVIMENTO.								
AMBIENTES/UNIDADES	CRITICAS arrendodadas	CRITICAS originais	SEMI-CRITICAS	NÃO CRITICAS	TERCEIRIZADAS	NÃO CRITICAS circulação	BANHEIROS PÚBLICOS	BANHEIROS PÚBLICOS em CRÍTICAS/ exclusivas arrendodadas
SALA DE AULA, EXAMES E CURATIVOS, ISOLAMENTO, ANTECÂMARA, GUARDA DE MATERIAL, PRESCRIÇÃO MÉDICA, POSTO DE ENFERMAGEM, PRESCRIÇÃO, MÉDICA, ROUPARIA, SERVIÇOS, EXPURGO, DML, UTI PEDIATRIA 20 LEITOS, CIRCULAÇÃO DAS ENFERMARIAS E ESPERA.	540	453,31						
SANITÁRIO,								7,49
LIXO DA COPA.	8,48	8,48						
DEPOSITO DE LIXO E ROUPA SUJA.	7,83	7,83						
D.M.L., EXPURGO.	16,31	16,31						
ISOLAMENTO, ANTECÂMARA, EXAMES E CURATIVOS.	33,08	33,08						
SANITÁRIO,							3,46	
LAVAGEM DA COPA, COPA, NUTRICIONISTA.				41,1				
SANITÁRIOS PESSOAL							62,59	
REPOUSOS MÉDICOS, DEPOSITO DE EQUIPAMENTOS				45,66				
SALA DE AULA				18,48				
SERVIÇOS SOCIAIS, ADMINISTRAÇÃO E RACK.				51,85				
4 REPOUSOS DE ENFERMAGEM				79,7				
UTI 33 LEITOS	540	132,16						
DEPOSITO EQUIPAMENTOS, SUB-POSTO DE ENFERMAGEM, POSTO DE ENF. E GUARDA DE MATERIAL.				58,12				
33 LEITOS E .				324,79				
7 BANHEIROS							26,18	
POSTO DE ENFERMAGEM E GUARDA DE MATERIAIS.				33,93				
CIRCULAÇÃO, HALL DO ELEVADOR, RAMPA, ESCADAS.				859,18				
BLOCO "A" UTI PEDIÁTRICA 2º PAVIMENTO.								
SALA DE AULA, EXAMES E CURATIVOS, ISOLAMENTO, ANTECÂMARA, GUARDA DE MATERIAL, PRESCRIÇÃO MÉDICA, POSTO DE ENFERMAGEM, ROUPARIA E SERVIÇOS, EXPURGO E D.M.L, UTI PEDIÁTRICO 20 LEITOS, CIRCULAÇÃO INTERNA E ESPERA.	752,8	752,8						
SANITÁRIO,							60,38	
SANITÁRIOS PESSOAL							52,11	
REPOUSO MÉDICO.				20,22				
DEPOSITO DE EQUIPAMENTO, SALA DE BANHO, DEPOSITO DE LIXO E ROUPA SUJA.	31,97	31,97						
DML, EXPURGO.	16,31	16,31						
POSTO DE ENFERMAGEM, GUARDA DE MATERIAIS.				33,27				
ISOLAMENTO, EXAMES E CURATIVOS	33,73	33,73						
SANITÁRIOS							3,46	
SALA DE AULA E REPOUSO MÉDICO				18,48				
SERVIÇOS SOCIAIS, RACK, ADMINISTRAÇÃO, REPOUSOS ENFERMAGEM, ,UTI CLÍNICA CIRÚRGICA (34 LEITOS).	418,24	418,24						
SANITÁRIOS REPOUSOS DE ENFERMAGEM							32,54	
CIRCULAÇÃO CLÍNICA CIRÚRGICA, HALL ELEVADOR, ESCADA E RAMPA.				286,04				
ESPERA, CIRCULAÇÃO RAMPA, HALL ELEVADOR, ESCADAS.				800,28				
BLOCO "A" UTI ADULTO, 3º PAVIMENTO.								
UTI ADULTO - SALA DE AULA, EXAMES E CURATIVOS, ISOLAMENTO, ANTE CÂMARA, GUARDA DE MATERIAIS, PRESCRIÇÃO MÉDICA, POSTO DE ENFERMAGEM, ROUPARIA E SERVIÇOS, EXPURGO, DML, UTI ADULTO(20 LEITOS), BANHEIROS, CIRCULAÇÃO INTERNA E ESPERA.	540,00	436,55						
SANITÁRIO,								18,57
UTI ADULTO - CIRCULAÇÃO, HALL ELEVADORES, ESCADA E RAMPA.				114,22				
ORTOPEDIA								
SANITÁRIOS PESSOAL							62,27	
LIXO DA COPA, DEPOSITO DE EQUIPAMENTOS, DEPOSITO DE LIXO E ROUPAS SUJA, DML, EXPURGO, ISOLAMENTO, EXAMES E CURATIVOS.	70,27	70,27						
SANITÁRIO							3,46	
REPOUSOS MÉDICOS				19,56				

SALA DE AULA				18,48				
SANITÁRIOS REPOUSOS MÉDICOS E SANITÁRIO DEFICIENTE.							11,1	
ÁREA DE LAVAGEM DA COPA, COPA, NUTRICIONISTA, SANITÁRIO NUTRICIONISTA, SANITÁRIO REPOUSO MÉDICO.			42,5				6,43	
SUB-POSTO DE ENFERMAGEM			11,09					
POSTO DE ENFERMAGEM, GUARDA DE MATERIAIS.			33,93					
UTI ORTOPEDIA (48 LEITOS), SANITÁRIOS UTI.			463,37				37,84	
REPOUSOS DE ENFERMAGEM.			78,42					
SANITÁRIOS REPOUSOS ENFERMAGEM							18,02	
SERVIÇOS SOCIAIS , RACK ADMINISTRATIVO				25,09				
				26,93				
CIRCULAÇÃO ORTOPEDIA, HALL ELEVADOR, ESCADA E RAMPA.			737,14					
BLOCO "A" PEDIATRIA, 4º PAVIMENTO.								
PEDIATRIA - 7 ENFERMARIAS DE 34 LEITOS.			322,61					
SANITÁRIOS							26,46	
REPOUSOS ENFERMAGEM.				41,02				
BANHEIROS REPOUSO DE ENFERMAGEM.							9,01	
SALA DE AULA.			18,48					
SANITÁRIO FEMININO / MASCULINO.							20,59	
EXAMES E CURATIVOS.	13,7	13,7						
ISOLAMENTO, ANTECÂMARA, SANITÁRIOS.	19,37	19,37					3,46	
GUARDA DE MATERIAIS.			7,83					
POSTO DE ENFERMAGEM.			26,1					
EXPURGO.	7,83	7,83						
D.M.L.	8,48	8,48						
LIXO DA COPA.	8,48	8,48						
ÁREA DA LAVAGEM DA COPA.			9,78					
COPA.				18,92				
NUTRICIONISTA.				12,39				
BANHEIRO NUTRICIONISTA.							4,09	
REPOUSO MÉDICO.				9,78				
BANHEIRO REPOUSO MÉDICO.							4,38	
DEPOSITO DE EQUIPAMENTO.	16,2	16,2						
REPOUSOS MÉDICO.				20,22				
BANHEIROS REPOUSO MÉDICO.							5,73	
MATERNIDADE - DEPOSITO DE EQUIPAMENTO.				13,05				
SUB POSTO DE ENFERMAGEM.				9,78				
DEPOSITO DE LIXO E ROUPARIA SUJA.	7,83	7,83						
D.M.L.	7,83	7,83						
EXPURGO.	7,83	7,83						
POSTO DE ENFERMAGEM, SERVIÇOS, ROUPARIA E PRESCRIÇÃO MÉDICA.				25,44				
GUARDA DE MATERIAIS.				8,48				
ISOLAMENTO, ANTECÂMARA, SANITÁRIOS.	22,94	22,94					3,46	
EXAMES E CURATIVOS.	13,59	13,59						
SALA DE AULA.				18,48				
SERVIÇOS SOCIAIS E RACK.				25,09				
ADMINISTRATIVO.				26,93				
REPOUSOS DE ENFERMAGEM.				38,67				
UTI MATERNIDADE 7 ENFERMARIAS (33 LEITOS)								
BANHEIROS REPOUSO DE ENFERMAGEM.							9,01	
GERAL - CIRCULAÇÃO INTERNA, HALL DE ELEVADORES, ESPERA, RAMPAS.				1000,2				
BLOCO "A" 5º PAVIMENTO UTI								
SALA DE AULA, COPA ESTAR FUNCIONÁRIO, ROUPARIA, FARMÁCIA, DML, PANTÕES MÉDICOS, PLANTÃO AUXILIARES DE ENFERMAGEM, PLANTÃO ENFERMEIROS, CIRCULAÇÃO INTERNA, HALL ESTAR PLANTONISTAS.	353,05	353,05						
VESTIÁRIOS,				53,27				
MEDICAÇÕES, PREPARO E HIGIENIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, DEPOSITO DE EQUIPAMENTOS, CHEFIA DE ENFERMAGEM, CHEFIA MÉDICA, ENTREVISTAS, SALA ADMINISTRATIVA.	82,59	82,59						
SANITÁRIOS,							22,04	
CIRCULAÇÃO INTERNA	55,7	55,7						
UTI INFANTIL- 10 LEITOS	540	193,62						
SANITÁRIOS							3,84	
REPOUSO ACOMPANHANTES , ISOLAMENTO.	41,3	41,3						
SANITÁRIOS							6,64	

CIRCULAÇÃO, ESCADA, HALL ELEVADORES PLANTONISTAS.			101,08				
UTI ADULTOS CRÔNICO							
CHEFIA MÉDICA, , CHEFIA ENFERMAGEM, DEPOSITO DE EQUIPAMENTOS, MEDICAÇÕES, UTILIDADES, SANITÁRIOS, SANITÁRIO DEFICIENTE FÍSICO	104,31	104,31				44,24	
CIRCULAÇÃO INTERNA (15 LEITOS)		56,58					
UTI ADULTO CRÔNICO	540	197,34					
SANITÁRIOS							3,25
HALL UTI ADULTO		44,48					
UTI ADULTOS							
UTILIDADES, DML, ROUPARIA, MEDICAÇÕES, ISOLAMENTOS, ANTECÂMARA.	105,27	105,27					
SANITÁRIOS						10,39	
CIRCULAÇÃO INTERNA	58	58					
UTI ADULTO (15 LEITOS)	540	245,29					
CIRCULAÇÃO, ESCADA, HALL ELEVADORES, ESPERA. GALERIA			531,96				
ESCADAS, CIRCULAÇÃO , TANQUES DE ÓLEO, SALA DE GERADORES, SALA DE QUADROS, SUBSTAÇÃO, SALA DE NOBREAK, ALARME E DETCÇÃO CFTV.				5888,91			
PLANTA GERAL - CALDEIRAS - BLOCO E							
LAVAGEM COINTANERS/VARANDA/CÂMARA DE LIXO	540	176,78					
VÁCUO/AR COMP./CENTRAL DE ÁGUA GELADA/PLANTÃO				228,2			
PLANTÃO, ESTAR PESSOAL.				66,91			
SANITÁRIO						4,5	
PLANTA GERAL - BLOCO D							
ESTUFA, PINTURA, SERRALHERIA, PÁTIO DE SERVIÇOS, MARCENARIA, PINTOR, BOMBEIRO, DEPOSITO, ALMOXARIFADO, GASOTÉCNICA, REFEITÓRIO, CHEFIA, MANUTENÇÃO, SECRETARIA, BOX DE SERVIÇO, AMBULÂNCIA, REFEITÓRIO, COPA, ESTAR MANUTENÇÃO, REFEITÓRIO/COZINHA, CHEFIA DE SEGURANÇA.				738,36			
CIRCULAÇÃO E VARANDA				685,02			
COZINHA/SERVIÇO DE NUTRIÇÃO DIETÉTICA					550,78		
DML BLOCO D	30,69	30,69					
VESTIÁRIOS MASCULINO, FEMININO E SANITÁRIOS						107,19	
MEDICAMENTOS	173,97	173,97					
LAVANDERIA	247,02	247,02					
COPA, CHEFIA E COSTURA				25,62			
CIRCULAÇÃO, ARMAZENAGEM, ESTACIONAMENTO DE CAMINHÕES, CIRCULAÇÃO VERTICAL.				119,59			
VESTIÁRIOS, SANITÁRIOS						47,83	
BERÇÁRIO, HALL/RECEPÇÃO E .			212,31				
SANITÁRIOS						15,18	
HALL, GRUPO C 14 CRIANÇAS, REFEITÓRIO/ MULTIPLAS ATIVIDADES, COZINHA, LACTÁRIO, DESPENSA, COPA/REFEITÓRIO, SALA DE PREPARO, SERVIÇO, SECRETÁRIA, CHEFIA, CENTRO DE INFORMAÇÃO DE MEDICAMENTOS.				219,23			
DILUIÇÃO GERMICIDAS, , DEP. DE MATERIAIS DE LIMPEZA, MANIPULAÇÃO FRACIONAMENTO, ANTE-CAMARA, DEP. DE MATERIAL MANIPULADO E			71,9				
VESTIÁRIOS MASCULINO E FEMININO			114,84				
SANITÁRIOS.						25,59	
PLANTA GERAL - BLOCO A							
CIRCULAÇÃO			988,5				
BANCO DE LEITE	540	406,68					
SANITÁRIOS							25,95
SANITÁRIOS						73,26	
SEÇÃO DE PESSOAL, CAPELA E ADMINISTRAÇÃO.				781,44			
POSTO BANCÁRIO					98,38		
SANITÁRIOS ADM.						12,25	
PLANTA GERAL - BLOCO F							
AUDITÓRIO, DEPÓSITO E LANCHONETE				312,37			
SANITÁRIOS FEMININO E MASCULINO.						32,25	
FOYER E CIRCULAÇÃO						161,54	
DML	3,1	3,1					
PLANTA GERAL - BLOCO C							
NECROTÉRIO	147,5	147,5					
CUIDADOS INTENSIVOS, INTERMEDIÁRIO E CIRCULAÇÃO	479,4	479,4					
SANITÁRIO						11,1	
DML	5,85	5,85					
POSTO DE ENFERMAGEM, RECEPÇÃO DE PARTURIENTES DO PPP, OBSERVAÇÃO, CIRCULAÇÃO, UTILIDADES E ROUPA SUJA	725,4	725,4					

SANITÁRIO							35,21	
HIGIENIZAÇÃO	8,09	8,09						
CENTRAL DE ESTERILIZAÇÃO/ROUPA E MATERIAL	436,67	436,67						
VESTIÁRIOS			27,39					
CENTRO CIRÚRGICO E CIRCULAÇÃO	729,48	729,48						
SANITÁRIOS							39,81	
CIRCULAÇÃO, VESTIÁRIOS E CONSULTÓRIOS			1442,06					
SANITÁRIOS,							70,39	
POSTO DE ENFERMAGEM, SALÃO MULTI-USO, ALOJAMENTO, MÃE NUTRIZ, VESTIÁRIOS MASC. E FEMININO.			188,95					
BANHEIROS, SANITÁRIOS,							73,92	
REPOUSO PARTO (PARTO CIR), RECEPÇÃO, ESPERA, EMISSÃO E COD. DE LAUDOS E REGISTRO.				353,34				
CIRCULAÇÃO, , COPA, ESTAR FUNCIONÁRIOS, TERAPIA OCUPACIONAL, ESPERA.			251,97					
SANITÁRIOS FUNCIONÁRIOS							23,3	
PAVIMENTO TÉCNICO SUPERIOR				5383,8				
PLANTA GERAL - BLOCO B								
EMERGÊNCIA	1511,42	1511,42						
SANITÁRIOS							67,77	
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL E	220,3	220,3						
SANITÁRIOS							22,7	
TOMOGRÁFO E COMANDO	79,67	79,67						
RAIO X, CAMARA CLARA E CAMARA ESCURA, HUB E UTILIDADES	121,21	121,21						
PATOLOGIA CLÍNICA/LABORATÓRIO, URINALISE, PARASITOLOGIA	337,37	337,37						
SANITÁRIOS							6,3	
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, SERVIÇO, COMANDO, SALA TÉCNICA, RECUPERAÇÃO E PREPARO, MAMOGRAFIA, LAUDOS E DML, UTILIDADES E EXPURGO.	213,31	213,31						
NUTRIÇÃO E CURATIVO BLOCO B				283,98				
CIRCULAÇÃO/ESPERA AMBULATÓRIO			917,86					
SANITÁRIOS							42,48	
PEQUENAS CIRURGIAS ODONTOLOGIA, SAÚDE DA COMUNIDADE, RECEPÇÃO E REGISTROS.				201,22				
COPA, REPOUSO E ESTAR.				82,75				
VESTIÁRIOS MASCULINO E FEMININO E ESPERA			121,85					
SANITÁRIOS							116,83	
COPA E ESTAR DOS FUNCIONÁRIOS				35,73				
CIRCULAÇÃO, GUARDA DE MATERIAL E ESPERA.			281,48					
ÁREA HOSPITALAR INTERNA MÓVEL								
VEÍCULOS ASSISTENCIAIS	110,98							
TOTAL	12.224,75		10.545,03	16.061,94	649,16	161,54	1.377,20	

INSPETÓRIA DE SAÚDE - 44 horas			
SANTA MARIA			
AMBIENTES/UNIDADES	AREAS		
	CRITICAS	SEMI-CRITICAS	NÃO CRITICAS
MERCADORIAS APREENDIDAS			27,5
DEPÓSITO			13,19
ATENDIMENTO DOS INSPETORES			13,19
CHEFIA			13,19
COPA			13,19
ADMINISTRAÇÃO			32,23
ATENDIMENTO DOS INSPETORES			18,22
RECEPÇÃO PSQUIATRICA			20,95
ALMOXARIFADO			5,98
VACINAÇÃO DE CÃES	13,19		
DML	3,1		
SAN MASCULINO		9	
SAN FEMININO		9	
VESTIÁRIO		6,1	
REUNIÕES		35,23	
SAN DEFICIENTE FISICO		3,85	
SAN MASCULINO EXT		2,75	
SAN FEMININO EXT		2,53	
TOTAL GERAL	16,29	68,46	157,64

UBS nº 1 de Santa Maria 44horas - Segunda a sexta feira das 07 as 19hs, Sábados de 07 as 12 hs				
SANTA MARIA				
AMBIENTES/UNIDADES	AREAS			
	CRITICAS	SEMI-CRITICAS	NÃO CRITICAS	BANHEIROS PÚBLICOS
PRÉ CONSULTA		5,52		
ATENDIMENTO DE ENFERMAGEM		8,45		
SANITÁRIO FEMININO				2,58
SANITÁRIO MASCULINO				2,58
CLÍNICA MÉDICA		9,05		
CLÍNICA MÉDICA		9,05		
PREPARO		9,05		
CLÍNICA MÉDICA		9,05		
CURATIVO	9,05			
ARQUIVO			23,72	
INFORMÁTICA			14,8	
FARMÁCIA		9,05		
COLHEITA	9,05			
SERVIÇO SOCIAL		9,05		
OBSTETRICIA	9,05			
PREPARO		7,09		
GINECOLOGIA	14,4			
SANITÁRIO 3				1,56
GINECOLOGIA	14,4			
SANITÁRIO 4				1,56
PREPARO		7,09		
PEDIATRIA	9,05			
PEDIATRIA	9,05			
PEDIATRIA	9,05			
PEDIATRIA	9,05			
DEPÓSITO	2,5			
ROUPAS	2,5			
ALMOXARIFADO			8,47	
EXPURGO	5,78			
ESTERILIZAÇÃO	9,05			
ODONTOLOGIA	38,47			
IMUNIZAÇÃO	18,67			
NEBULIZAÇÃO	14,32			
ESCOVAÇÃO		5,52		
OXIGÊNIO			2,58	
COMPRESSOR			2,58	
ADMINISTRAÇÃO			14,92	
LIXO	3,17			
BANHO				2,82
SANITÁRIO 1				17,27
SANITÁRIO 2				17,27
LBA			18,67	
INAN			18,67	
PESSOAL LIMPEZA			9,05	
DML	9,05			
VESTIÁRIO 1		13,65		
VESTIÁRIO 2		13,65		
AMAMENTAÇÃO		9,05		
COPA			9,05	
DRH			9,05	
DREFM			9,05	
CHEFIA ENFERMAGEM			9,05	
CHEFIA MÉDICA			9,05	
REUNIÕES		28,38		
AUDITÓRIOS		43		
INJEÇÕES	9,05			
TOTAL	204,71	195,7	158,71	45,64

UBS nº 2 Santa Maria tipo 2 - Segunda a sexta feira das 07 as 18				
SANTA MARIA				
AMBIENTES / UNIDADES	ÁREAS (m²)			
	CRÍTICAS	SEMI-CRÍTICAS	NÃO-CRÍTICAS	BANHEIROS PÚBLICOS
ALMOXARIFADO			7,78	
COPA			7,78	
ADMINISTRAÇÃO			10,39	
SECRETARIA			10,36	
CHEFIA MÉDICA			11,16	
CHEFIA ENFERMAGEM			10,13	
REUNIÕES			20,69	

AUDITÓRIO			31,67	
COMPRESSOR/OXIGÊNIO			14,78	
VARANDA			276,71	
SERVIÇO SOCIAL			6,22	
ARQUIVO/REGISTRO			30,50	
NUTRICIONISTA			6,63	
VESTIÁRIO MASCULINO		10,38		
VESTIÁRIO FEMININO		10,37		
HALL		50,92		
SANITÁRIO MASCULINO				3,31
SANITÁRIO FEMININO				2,91
ATENDIMENTO ENFERMAGEM		10,32		
CLÍNICA MÉDICA I		10,37		
CLÍNICA MÉDICA II		11,01		
CLÍNICA MÉDICA III		10,37		
ACOLHIMENTO ADULTO		10,37		
FARMÁCIA		11,03		
ACOLHIMENTO DA MULHER		9,75		
WC I				2,52
WC II				2,25
SANITÁRIO MASCULINO				11,00
SANITÁRIO FEMININO				11,00
SANITÁRIO DEF. FÍSICO				4,89
FRALDÁRIO		6,63		
PRÉ-NATAL		10,38		
ACOLHIMENTO DA CRIANÇA		10,39		
PEDIATRIA I		10,38		
PEDIATRIA II		10,37		
PEDIATRIA III		10,30		
OBSERVAÇÃO HOMENS		24,99		
OBSERVAÇÃO MULHERES		24,94		
OBSERVAÇÃO PEDIATRIA		19,57		
POSTO		5,66		
SANITÁRIO FEMININO				4,64
SANITÁRIO MASCULINO				4,37
CIRCULAÇÃO DE PACIENTES		197,29		
CIRCULAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS		80,92		
DML	10,38			
EXPURGO	7,78			
ESTERELIZAÇÃO	7,78			
LABORATÓRIO	10,36			
RAIO X/CAMARA ESCURA/CLARA	34,88			
NEBULIZAÇÃO	16,94			
ODONTOLOGIA	34,25			
IMUNIZAÇÃO	11,00			
COLHEITA E INJEÇÕES	10,93			
CURATIVOS	10,38			
GINECOLOGIA I	13,31			
GINECOLOGIA II	13,67			
TOTAL	181,66	556,71	444,80	46,89

UBS 7 Santa Maria, Tipo 1 - Segunda a Sexta feira de 07 as 17 horas			
SANTA MARIA			
AMBIENTES/UNIDADES	AREAS		
	CRITICAS	SEMI-CRITICAS	NÃO CRITICAS
CIRCULAÇÃO		15,20	
FARMÁCIA		11,40	
TRIAGEM		12,40	
SALA DE PROCEDIMENTO		7,20	
SALA DE REUNIÃO			9,31
CONSULTÓRIO 1		13,60	
CONSULTÓRIO 2		14,30	
BANHEIRO		1,66	
BANHEIRO FEMININO		1,44	
BANHEIRO MASCULINO		1,44	
ALMOXARIFADO			1,23
COZINHA			4,00
DML	4,00		
TOTAL	4,00	78,64	14,54

UBS 5 Santa Maria, Tipo 1 - Segunda a Sexta feira de 07 as 17 horas			
SANTA MARIA			
AMBIENTES/UNIDADES	ÁREAS		
	CRITICAS	SEMI-CRITICAS	NÃO CRITICAS
RECEPÇÃO E REGISTRO/CIRCULAÇÃO		48,50	
WC PÚBLICO FEMININO		3,06	
WC PÚBLICO MASCULINO		3,06	
COMPRESSOR			1,84
MEDICAMENTOS		5,28	
IMUNIZAÇÃO	10,57		
ATENDIMENTO DE ENFERMAGEM	10,49		
SALA DA MULHER	10,49		
CONSULTÓRIO		10,49	
ODONTOLOGIA	13,74		
ADMINISTRAÇÃO			16,73
OXIGÊNIO			0,57
GÁS			0,57
BANHEIRO FEMININO		2,78	
BANHEIRO MASCULINO		2,78	
CIRCULAÇÃO DE SERVIÇOS			24,51
ESTERILIZAÇÃO	5,02		
EXPURGO	5,52		
DML	4,01		
COZINHA			4,93
TOTAL	59,84	75,95	49,15

UBS 6 Santa Maria Tipo 1 - Segunda a Sexta feira de 07 as 17 horas			
SANTA MARIA			
AMBIENTES/UNIDADES	ÁREAS		
	CRITICAS	SEMI-CRITICAS	NÃO CRITICAS
RECEPÇÃO E REGISTRO/CIRCULAÇÃO		48,5	
WC PUBLICO FEMININO		3,06	
WC PUBLICO MASCULINO		3,06	
COMPRESSOR ISENTO DE OLEO			1,84
MEDICAMENTOS		5,28	
TRIAGEM		10,57	
CONSULTÓRIO		10,49	
MEDICAÇÃO	10,49		
CONSULTÓRIO		10,49	
SALA DA MULHER	13,74		
ADMINISTRAÇÃO			16,73
OXIGÊNIO			0,57
GÁS			0,57
BANHEIRO MASCULINO		2,78	
BANHEIRO FEMININO		2,78	
CIRCULAÇÃO DE SERVIÇOS			24,51
EXPURGO	5,02		
ESTERILIZAÇÃO	5,52		
DML	4,01		
COPA			4,93
TOTAL	38,78	97,01	49,15

UBS nº 3 Santa Maria, Tipo 1 - Segunda a Sexta feira de 07 as 17 horas			
SANTA MARIA			
AMBIENTES/UNIDADES	ÁREAS		
	CRITICAS	SEMI-CRITICAS	NÃO CRITICAS
RECEPÇÃO E REGISTRO/CIRCULAÇÃO		48,5	
WC PUBLICO FEMININO		3,06	
WC PUBLICO MASCULINO		3,06	
COMPRESSOR			1,84
MEDICAMENTOS		5,28	
IMUNIZAÇÃO	10,57		
ATENDIMENTO DE ENFERMAGEM	10,49		
SALA DA MULHER	10,49		
CONSULTÓRIO		10,49	
ODONTOLOGIA	13,74		
ADMINISTRAÇÃO			16,73
OXIGÊNIO			0,57
GÁS			0,57
BANHEIRO FEMININO		2,78	

BANHEIRO MASCULINO		2,78	
CIRCULAÇÃO DE SERVIÇOS			24,51
ESTERILIZAÇÃO	5,02		
EXPURGO	5,52		
DML	4,01		
COPA			4,93
TOTAL	59,84	75,95	49,15

UBS 4 Santa Maria, Tipo 1 - Segunda a Sexta feira de 07 as 17 horas			
SANTA MARIA			
AMBIENTES/UNIDADES	AREAS		
	CRITICAS	SEMI-CRITICAS	NÃO CRITICAS
SERVIÇO	18,32		
VARANDA			14,05
COZINHA	6,67		
DML	2,9		
MEDICAÇÃO / CURATIVO	13,95		
FARMACIA / CONSULTORIO 3		7,56	
CONSULTORIO 2		10,32	
CIRCULAÇÃO		5,22	
BANHEIRO 2		2,15	
BANHEIRO 1		2,15	
BANHEIRO		2,65	
RECEPÇÃO		10,95	
CONSULTORIO 1		10,97	
INFORMAÇÃO / ESPERA		25,22	
TOTAL GERAL	41,84	77,19	14,05

UBS 8 Santa Maria - UBS Tipo 1 Segunda a Sexta feira de 07 as 17 horas			
SANTA MARIA			
AMBIENTES/UNIDADES	AREAS		
	CRITICAS	SEMI-CRITICAS	NÃO CRITICAS
DML	4,45		
ÁREA DE SERVIÇO	12,67		
CONSULTÓRIO DE CLÍNICA MÉDICA		9,57	
BANHEIRO		3,22	
CONSULTÓRIO DE GINECOLOGIA	10,3		
BANHEIRO	1,6		
ESPERA		30,92	
BANHEIRO		1,44	
BANHEIRO		1,44	
COPA			17,29
ADMINISTRAÇÃO			8,91
ADMINISTRAÇÃO			8,67
DEPÓSITO			3,3
RECEPÇÃO			18,39
TOTAL GERAL	29,02	46,59	56,56

UBS 9 Santa Maria - UBS Tipo 1 Segunda a Sexta feira de 07 as 17 horas			
SANTA MARIA			
AMBIENTES/UNIDADES	AREAS		
	CRITICAS	SEMI-CRITICAS	NÃO CRITICAS
DML	4,54		
CONSULTÓRIO DE GINECOLOGIA	13,3		
BANHEIRO	1,73		
ÁREA DE SERVIÇO	4,26		
CONSULTÓRIO DE GINECOLOGIA	3,84		
CONSULTÓRIO		7,72	
CIRCULAÇÃO		6,39	
BANHEIRO		3,56	
BANHEIRO		1,4	
COPA			30,54
ADMINISTRAÇÃO			7,41
RECEPÇÃO			19,69
INFORMAÇÃO			19,68
ESPERA			18,38
TOTAL GERAL	27,67	19,07	95,7

Base do SAMU - Santa Maria				
Segunda a Sexta feira de 07 as 17 horas				
Setores	Críticas	Semi-críticas	Não-críticas	Terceirizadas
Abrigo da Ambulância			52,92	
Estar			39,80	
Copa			16,84	
Repouso Masculino			11,09	
Repouso Feminino			11,12	
Hall			7,31	
Banheiro Masculino		2,52		
Banheiro Feminino		2,61		
Varanda			14,60	
D.M.L.		10,66		
Totais	-	15,79	153,68	-

CAPS-AD-CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - 44h			
SANTA MARIA - Segunda as sexta-feira de 07 as 22h			
AMBIENTES/UNIDADES	AREAS		
	CRITICAS	SEMI-CRITICAS	NÃO CRITICAS
SALA DE DESINTOXICAÇÃO			10,07
ALMOXARIFADO			9,68
RECEPÇÃO/ESPERA/INFORMAÇÃO			32,50
GERÊNCIA			23,27
SALA DE GRUPOS			24,72
ATIVIDADES DIVERSAS			22,47
SALA DE ARQUIVO			5,67
COPA			12,83
PNE MASCULINO		5,86	
PNE FEMININO		5,61	
WC MASCULINO		8,09	
WC FEMININO		7,69	
CONSULTÓRIO		8,03	
CIRCULAÇÃO		25,19	
DEPÓSITO		4,15	
DML	6,43		
TOTAL GERAL	6,43	64,62	141,21

Farmácia de alto custo - Gama - 44hs				
Segunda a Sexta feira de 07 as 17 horas				
Setores	Críticas	Semi-críticas	Não-críticas	BANHEIROS PÚBLICOS
Carga/Descarga			44,10	
Estoque		47,81		
Psicotrópicos		11,21		
Atendimento			34,85	
Sanitário Público Feminino				3,03
Sanitário Público Masculino				1,70
Recepção/Espera			54,13	
Cabines e Cadastro			13,91	
Farmacêutico			5,77	
Hal/ Circulação Interna			8,17	
Sanitário feminino				4,09
Sanitário masculino				4,09
Copa			9,14	
DML		3,39		
Arquivo			17,66	
Rack			4,12	
Quadros			7,32	
Guarita			6,47	
Sanitário da Guarita				1,83
Marquise da entrada			38,62	
Totais	-	62,41	244,26	14,74

Pão e Leite - Gama Leste - 44hs				
Segunda a Sexta feira de 07 as 17 horas				
Setores	Críticas	Semi-críticas	Não-críticas	BANHEIROS PÚBLICOS
Atendimento			70,89	
Depósito			4,92	
Copa			11,36	
Farmácia e Depósito		12,71		

Banheiro Masculino				5,12
Banheiro Feminino				5,38
Totais	-	12,71	87,17	10,50

HOSPITAL REGIONAL DO GAMA						
AMBIENTES/UNIDADES	CRITICAS arredondadas	CRITICAS originais	SEMI-CRITICAS	NÃO CRITICAS	NÃO CRITICAS circulação	BANHEIROS PÚBLICOS
TÉRREO - BLOCO ESCOLA						
COREME, NEPS, AUDITÓRIOS, BIBLIOTECA E ALMOXARIFADO				535,62		
COPA E CIRCULAÇÃO			127,43			
BANHEIROS						22,3
ANATOMIA PATOLÓGICA						
NECRÓPSIA, CLIVAGEM, ARQUIVO, HISTOPATOLOGIA, CITOLOGIA, DML, MICROSCOPIA, GUARDA DE CADAVERES	155,84	155,84				
ADM., COPA/ESTAR, REPOUSOS				60,14		
RECEPÇÃO, CIRCULAÇÃO/ BEBEDOUROS			79,07			
BANHEIROS,						12,95
TISIOLOGIA/TRANSPORTE						
ENFERMARIAS, RECUP., PÓS BRONCO, POSTO DE EXAMES, ESPIRIOMETRIA/ FISIOTERAPIA, ROUPA SUJA, EXPURGO, SERVIÇOS, EXAMES E CURATIVOS	391,86	391,86				
BANHEIROS						54,11
POSTO DE ENFERM., VEST. FEM., ENFERMARIAS			183,49			
/ BANHEIROS E SERVIÇOS						65,11
ROUPARIAS, SALA DE CURATIVOS, REPOUSO TRANSPORTE, CHEFIA/ SECRETÁRIA, ESPERA, PLANTÃO POLICIAL				125,29		
CIRCULAÇÕES			283,61			
FARMÁCIA						
DML, DISPENSAÇÃO, MANIPULAÇÃO, CHEFIA NUTRIÇÃO PARENTERAL, DEPÓSITO, VESTIÁRI, LAVAGEM, FLUXO LAMINAR, DILUIÇÕES, DEPÓSITO	360,43	360,43				
						44,67
ADMISSÃO, CHEFIA MÉDICA, SECRETARIA, COPA, ENCARREGADO, ATENDIMENTO PRIMÁRIO, INFORMÁTICA E CHEFIA						
LAVANDERIA						
ÁREA SUJA	86,41	86,41				
BANHEIRO						9,18
ROUPARIA, ÁREA LIMPA			279,03			
SANITÁRIOS						15,6
SECRETARIA, CHEFIA, INFORMÁTICA, ATEND. PRIMÁRIO, ENCARREGADO E COPA E CALDEIRAS				607,36		
BANHEIRO						7,49
COZINHA						
EMERGÊNCIA						
BLOCO DA EMERGÊNCIA	2056,77	2056,77				
						122,32
CENTRO CIRÚRGICO						
BLOCO CENTRO CIRÚRGICO	1207,26	1207,26				
BANHEIRO						96,88
PSO						
BLOCO PSO	657,69	657,69				
BANHEIRO						50,04
BANCO DE SANGUE/UTI						
BANCO DE SANGUE	254,07	254,07				
BANHEIRO						26,38
UTI	632,56	598,05				
BANHEIRO						34,51
LABORATÓRIO						
VESTIÁRIOS, ATENDIMENTO, ÁREA, COBERTA			96,02			
SANITÁRIOS,						19,65
COPA, SECRETARIA E REUNIÃO				83,28		
CIRCULAÇÃO INTERNA			31,02			
LABORATÓRIO	358,06	358,06				
BANHEIRO						4,78
RAMPA/LIGAÇÃO/UTI						
RAMPA E CORREDOR			195,77			
RAI						
ESPERA, NEBULIZAÇÃO, REIDRATAÇÃO E REPOUSO ENF.			124,78			

SANITÁRIOS,					11,44
REPOUSOS				23,52	
BANHEIRO					5,4
PRONTO ATENDIMENTO INFANTIL	388,31	388,31			
BANHEIRO					32,46
RADIOLOGIA					
PLANIGRAFIA, TELERADIOGRAFIA, LIXO, DML, RADIOSCÓPIA, TELERADIOLOGIA, COMANDO, ABREUGRAFIA, ECOGRAFIA, TOMÓGRAFO E SALA DE COMANDO	200,01	200,01			
ALMOXARIFADO, REPOUSO, DEPÓSITO, CHEFIA, RADIODIAGNÓSTICO, REPOUSO MÉDIO E RECEPÇÃO				95,82	
ESPERA, VESTIÁRIOS, JARDINS, CÂMERA CLARA E ESCURA, PREPARO, ESPERA PÚBLICO E CIRC. INTERNA			419,82		
SANITÁRIOS,					26,87
AMBULATÓRIO					
CURATIVOS, PEQ. CIRURGIAS, CIRURGIA GERAL, SISTOCOSPIA, UROLOGIA, CONSULTÓRIOS, PÉ DIABÉTICO, GINECO OBSTETRICIA, OFTALMOLOGIA, DEPÓSITO, ENDOSCÓPIA, PREPARO DE PACIENTE, DEPÓSITO E LIXO	560,25	560,25			
SERVIÇO SOCIAL, SECRETARIAS, L.B.A, ALMOXARIFADOS E COPA				259,05	
SALA DE GESSO, ORTOPEDIA, UROLOGIA, CARDIOLOGIA, MONTAGEM E INTERRELAÇÃO, ELETROCARDIOLOGIA, NEUROLOGIA, VESTIÁRIO, CLÍNICA MÉDICA, NUTRIÇÃO, SALAS DE ESPERA, DEPÓSITO, MEDICINA PREVENTIVA, CONSULTÓRIOS, PEDIATRIA, OTORRINOLARINGOLOGIA, AUDIOMETRIA, DERMATOLOGIA, SALA DE AMAMENTAÇÃO, DERMATOLOGIA, FISIOTERAPIA E ESPERAS			1011,81		
SANITÁRIOS,					201,99
CIRCULAÇÕES INTERNAS			689,76		
VARANDAS/CIRCULAÇÕES EXTERNAS				1188,73	
ADMINISTRAÇÃO					
BANCO DE LEITE, DIRETOR, SECRETARIA, PREPARO SANITÁRIO, LAB. ANÁLISE	540	63,66			
SANITÁRIO					
DEPÓSITOS	2,96	2,96			
IMUNIZAÇÃO			9,67		
SANITÁRIOS					109,78
ADM.					1512,63
CIRCULAÇÃO INTERNA ADM.					548,66
CIRCULAÇÃO VERTICAL/ESCADAS			162,31		
CIRCULAÇÃO CENTRAL DE TODOS OS BLOCOS			1138,46		
PAVIMENTO SUPERIOR/TRECHOS - 01/02/03/04					
ALOJAMENTO					
DORMITÓRIOS/CIRC.				257,95	
SANITÁRIOS					56
BERÇÁRIO					
APOIO, ANTE CÂMARA, BANHO E BERÇÁRIO	198,9	198,9			
SANITÁRIO,					26,76
ESTUFA, ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA, ROUPARIA, COPAS, REUNIÕES, SERVIÇO SOCIAL, NUTRIÇÃO, SECRETARIA, ESPERA, REPOUSOS	228	228			
ENFERMARIAS, PRESCRIÇÃO, SERVIÇOS, SALAS DE GESSO, PI.	2464,77	2464,77			
SANITÁRIOS,					240,08
CIRCULAÇÃO CENTRAL E VERTICAL	1111,04	1111,04			
UTI	665,22	665,22			
BANHEIRO					77,25
RAMPA/CIRC.			194,4		
COPA, SECRETARIA E REUNIÃO					
INTERNAÇÃO					
ENFERMARIAS, EXAMES, CURATIVOS, DEPÓSITOS, UTILIDADES, LIXO, DML.	660,46	660,46			
PAV. SUPERIOR/TRECHO B/EMERGÊNCIA					
DML	5,17	5,17			
SANITÁRIOS					39,17
SALA DE REUNIÕES, SERVIÇOS SOCIAL, SALAS ADMINISTRATIVAS, CHEFIA, APOIO, REPOUSOS				195	
CIRCULAÇÃO					142,83
MEZANINO					
LABORATÓRIO/SANITÁRIOS, ENFERMARIAS, DEPÓSITOS, SALA MATERIAIS, DEPÓSITOS, MEDICAÇÃO, SALA ENF.	263,75	263,75			
LACTÁRIO	540	77,22			
REPOUSO MÉDICO, COPA, REFEITÓRIO, SECRETARIA, RECREAÇÃO, REPOUSO ENF. SOLARIO, ENC. ENF.				207,69	
ENFERMARIAS/DEPÓSITO			199,92		
CIRCULAÇÃO			438,88		
CAPELA, SEC. COREME, CENTRO DE ESTUDOS, COPA, AUDITÓRIO, RESIDÊNCIA MÉDICA				239,47	
CIRCULAÇÃO					89,04
SANITÁRIOS					149,16
EXTERNOS					
LIXO	540	161,17			
MARCENARIA				109,74	
GUARITA				9,93	

BLOCO DE MANUTENÇÃO				235,5		
ÁREA HOSPITALAR INTERNA MÓVEL						
VEÍCULOS ASSISTENCIAIS	105,83					
TOTAL GERAL	14635,62	13177,33	5665,25	4234,09	2293,16	1562,33

UBS 1 Gama - UBS Tipo 2 Segunda a sexta feira das 07 as 19hs, Sábados de 07 as 12 hs				
GAMA				
AMBIENTES/UNIDADES	ÁREAS			
	CRÍTICAS	SEMI-CRÍTICAS	NÃO CRÍTICAS	BANHEIROS PÚBLICOS
GINECOLOGIA 1	15,19			
GINECOLOGIA 2	15,20			
GINECOLOGIA 3	10,34			
NEBULIZAÇÃO	10,38			
CURATIVO	1,38			
VACINAÇÃO 1	10,37			
VACINAÇÃO 2	10,37			
ODONTOLOGIA	36,34			
ESTERILIZAÇÃO	10,37			
EXPURGO	6,84			
DML	6,81			
LABORATÓRIO	16,29			
CIRCULAÇÃO/ESPERA		202,74		
WC FEMININO				7,89
WC MASCULINO				7,55
ACOLHIMENTO DA MULHER		8,62		
CLÍNICA MÉDICA 01		10,40		
ACOLHIMENTO ADULTO		10,39		
CLÍNICA MÉDICA 02		10,37		
CLÍNICA MÉDICA 03		10,37		
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		10,37		
FARMÁCIA		17,22		
FARMÁCIA DE PSICOTRÓPICO		5,69		
SERVIÇO SOCIAL		10,60		
BANHEIRO DEFICIENTE				6,62
BANHEIRO DEFICIENTE FEMININO				10,37
BANHEIRO DEFICIENTE MASCULINO				10,99
ACOLHIMENTO DA CRIANÇA		10,37		
PEDIATRIA 1		10,37		
PEDIATRIA 2		10,37		
PEDIATRIA 3		10,37		
VESTIÁRIO			10,37	
COPA			10,37	
NUTRIÇÃO		8,62		
PACS		8,40		
MEDICAMENTOS		6,25		
DEPÓSITO			6,59	
CIRCULAÇÃO/SERVIÇO			95,55	
REGISTRO			41,50	
ALMOXARIFADO			10,37	
ADM./SOM			16,60	
DIRETORIA CS			10,37	
CHEFIA DA EMFERMAGEM			10,37	
RH			10,37	
REUNIÕES		31,12		
TOTAL	149,88	392,64	222,46	43,42

UBS 2 Gama - UBS Tipo 2 Segunda a sexta feira das 07 as 18h				
GAMA				
AMBIENTES/UNIDADES	ÁREAS			
	CRÍTICAS	SEMI-CRÍTICAS	NÃO CRÍTICAS	BANHEIROS PÚBLICOS
GINECOLOGIA 1	15,19			
GINECOLOGIA 2	15,20			
GINECOLOGIA 3	10,34			
NEBULIZAÇÃO	10,38			
CURATIVO	1,38			
VACINAÇÃO 1	10,37			
VACINAÇÃO 2	10,37			
ODONTOLOGIA	36,34			
ESTERILIZAÇÃO	10,37			
EXPURGO	6,84			

DML	6,81			
LABORATÓRIO	16,29			
CIRCULAÇÃO/ESPERA		202,74		
WC FEMININO				7,89
WC MASCULINO				7,55
ACOLHIMENTO DA MULHER		8,62		
CLÍNICA MÉDICA 01		10,40		
ACOLHIMENTO ADULTO		10,39		
CLÍNICA MÉDICA 02		10,37		
CLÍNICA MÉDICA 03		10,37		
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		10,37		
FARMÁCIA		17,22		
FARMÁCIA DE PSICOTRÓPICO		5,69		
SERVIÇO SOCIAL		10,60		
BANHEIRO DEFICIENTE				6,62
BANHEIRO DEFICIENTE FEMININO				10,37
BANHEIRO DEFICIENTE MASCULINO				10,99
ACOLHIMENTO DA CRIANÇA		10,37		
PEDIATRIA 1		10,37		
PEDIATRIA 2		10,37		
PEDIATRIA 3		10,37		
VESTIÁRIO			10,37	
COPA			10,37	
NUTRIÇÃO		8,62		
PACS		8,40		
MEDICAMENTOS		6,25		
DEPÓSITO			6,59	
CIRCULAÇÃO/SERVIÇO			95,55	
REGISTRO			41,50	
ALMOXARIFADO			10,37	
ADM./SOM			16,60	
DIRETORIA CS			10,37	
CHEFIA DA EMFERMAGEM			10,37	
RH			10,37	
REUNIÕES		31,12		
TOTAL	149,88	392,64	222,46	43,42

UBS 3 Gama - UBS Tipo 2 Segunda a sexta feira das 07 as 18				
GAMA				
AMBIENTES/UNIDADES	ÁREAS			
	CRÍTICAS	SEMI-CRÍTICAS	NÃO CRÍTICAS	BANHEIROS PÚBLICOS
GINECOLOGIA 1	15,19			
GINECOLOGIA 2	15,20			
GINECOLOGIA 3	10,34			
NEBULIZAÇÃO	10,38			
CURATIVO	1,38			
VACINAÇÃO 1	10,37			
VACINAÇÃO 2	10,37			
ODONTOLOGIA	36,34			
ESTERILIZAÇÃO	10,37			
EXPURGO	6,84			
DML	6,81			
LABORATÓRIO	16,29			
CIRCULAÇÃO/ESPERA		202,74		
WC FEMININO				7,89
WC MASCULINO				7,55
ACOLHIMENTO DA MULHER		8,62		
CLÍNICA MÉDICA 01		10,40		
ACOLHIMENTO ADULTO		10,39		
CLÍNICA MÉDICA 02		10,37		
CLÍNICA MÉDICA 03		10,37		
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		10,37		
FARMÁCIA		17,22		
FARMÁCIA DE PSICOTRÓPICO		5,69		
SERVIÇO SOCIAL		10,60		
BANHEIRO DEFICIENTE				6,62
BANHEIRO DEFICIENTE FEMININO				10,37
BANHEIRO DEFICIENTE MASCULINO				10,99
ACOLHIMENTO DA CRIANÇA		10,37		
PEDIATRIA 1		10,37		
PEDIATRIA 2		10,37		
PEDIATRIA 3		10,37		

VESTIÁRIO			10,37	
COPA			10,37	
NUTRIÇÃO		8,62		
PACS		8,40		
MEDICAMENTOS		6,25		
DEPÓSITO			6,59	
CIRCULAÇÃO/SERVIÇO			95,55	
REGISTRO			41,50	
ALMOXARIFADO			10,37	
ADM./SOM			16,60	
DIRETORIA CS			10,37	
CHEFIA DA ENFERMAGEM			10,37	
RH			10,37	
REUNIÕES		31,12		
TOTAL	149,88	392,64	222,46	43,42

UBS 4 Gama - UBS Tipo 2 Segunda a sexta feira das 07 as 18				
GAMA				
AMBIENTES/UNIDADES	AREAS			
	CRITICAS	SEMI-CRITICAS	NÃO CRITICAS	BANHEIROS PÚBLICOS
ODONTOLOGIA	29,45			
GINECOLOGIA	9,52			
GINECOLOGIA	9,52			
GINECOLOGIA	13,99			
CURATIVOS	10,86			
DMS	2,77			
LIXO	2,49			
DEPOSITO	4,74			
EXPURGO	9,04			
ESTERILIZAÇÃO	10,42			
DML	3,97			
IMUNIZAÇÃO	11,39			
INJEÇÕES	11,26			
SANITARIO FEMININO				11,20
SANITARIO MASCULINO				11,20
AUDITORIO		29,82		
SANITARIO FEMININO				12,56
SANITARIO MASCULINO				12,55
PEDIATRIA		9,04		
PEDIATRIA		9,04		
PEDIATRIA		9,04		
NEBULIZAÇÃO		14,82		
HALL		7,04		
FARMACIA		9,04		
SERVIÇO SOCIAL		5,31		
PRÉ-ATENDIMENTO		4,99		
ESCOVÁRIO		5,53		
WC				1,49
WC				1,49
CONSULTORIO		10,59		
CONSULTORIO		10,59		
ENFERMAGEM		10,86		
CONSULTORIO		10,86		
CONSULTORIO		10,86		
CONSULTORIO		10,86		
CONSULTORIO		10,86		
CONSULTORIO		10,59		
BANHEIRO				2,70
BANHEIRO				2,77
BANHEIRO				2,70
BANHEIRO				2,76
CIRCULAÇÃO		279,32		
ESTAR FUNCIONARIO			7,04	
COPA			8,50	
CHEFIA ENFERMAGEM			11,40	
CHEFIA C. SAÚDE			11,40	
R. HUMANOS			7,08	
ADMINISTRAÇÃO			8,50	
CIRCULAÇÃO DE SERVIÇO			25,27	
PASSEIO			14,74	
CIRCULAÇÃO			25,76	
COMP. NEBULIZAÇÃO			0,97	

ROUPARIA			2,86	
ALMOXARIFADO			9,59	
COMP.			0,81	
ARQUIVO/REGISTRO			37,92	
APOIO			2,77	
APOIO			2,77	
APOIO			2,70	
TOTAL GERAL	129,42	469,06	180,08	61,42

UBS 5 Gama - UBS Tipo 2 Segunda a sexta feira das 07 as 18h				
GAMA				
AMBIENTES/UNIDADES	ÁREAS			
	CRÍTICAS	SEMI-CRÍTICAS	NÃO CRÍTICAS	BANHEIROS PÚBLICOS
GINECOLOGIA 1	15,19			
GINECOLOGIA 2	15,20			
GINECOLOGIA 3	10,34			
NEBULIZAÇÃO	10,38			
CURATIVO	1,38			
VACINAÇÃO 1	10,37			
VACINAÇÃO 2	10,37			
ODONTOLOGIA	36,34			
ESTERILIZAÇÃO	10,37			
EXPURGO	6,84			
DML	6,81			
LABORATÓRIO	16,29			
CIRCULAÇÃO/ESPERA		202,74		
WC FEMININO				7,89
WC MASCULINO				7,55
ACOLHIMENTO DA MULHER		8,62		
CLÍNICA MÉDICA 01		10,40		
ACOLHIMENTO ADULTO		10,39		
CLÍNICA MÉDICA 02		10,37		
CLÍNICA MÉDICA 03		10,37		
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		10,37		
FARMÁCIA		17,22		
FARMÁCIA DE PSICOTRÓPICO		5,69		
SERVIÇO SOCIAL		10,60		
BANHEIRO DEFICIENTE				6,62
BANHEIRO DEFICIENTE FEMININO				10,37
BANHEIRO DEFICIENTE MASCULINO				10,99
ACOLHIMENTO DA CRIANÇA		10,37		
PEDIATRIA 1		10,37		
PEDIATRIA 2		10,37		
PEDIATRIA 3		10,37		
VESTIÁRIO			10,37	
COPA			10,37	
NUTRIÇÃO		8,62		
PACS		8,40		
MEDICAMENTOS		6,25		
DEPÓSITO			6,59	
CIRCULAÇÃO/SERVIÇO			95,55	
REGISTRO			41,50	
ALMOXARIFADO			10,37	
ADM./SOM			16,60	
DIRETORIA CS			10,37	
CHEFIA DA EMFERMAGEM			10,37	
RH			10,37	
REUNIÕES		31,12		
TOTAL	149,88	392,64	222,46	43,42

UBS 6 Gama - UBS Tipo 2 Segunda a sexta feira das 07 as 19hs, Sábados de 07 as 12 hs				
GAMA				
AMBIENTES/UNIDADES	AREAS			
	CRÍTICAS	SEMI-CRÍTICAS	NÃO CRÍTICAS	BANHEIROS PÚBLICOS
GINECOLOGIA 1	15,19			
GINECOLOGIA 2	15,20			
GINECOLOGIA 3	10,34			
NEBULIZAÇÃO	10,38			
CURATIVO	1,38			
VACINAÇÃO 1	10,37			

VACINAÇÃO 2	10,37			
ODONTOLOGIA	36,34			
ESTERILIZAÇÃO	10,37			
EXPURGO	6,84			
DML	6,81			
LABORATORIO	16,29			
CIRCULSAO/ESPERA		202,74		
WC F				7,89
WC M				7,55
ACOLIMENTO DA MULHER		8,62		
CLINICA MED.1		10,40		
ACOLIMENTO ADULTO		10,39		
CLINICA MED.2		10,37		
CLINICA MED.3		10,37		
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		10,37		
FARMÁCIA		17,22		
FARMÁCIA DE PSICOTRÓPICO		5,69		
SERVIÇO SOCIAL		10,60		
BANHEIRO DEFICIENTE				6,62
BANHEIRO DEFICIENTE F.				10,37
BANHEIRO DEFICIENTE M.				10,99
ACOLIMENTO DA CRIANÇA		10,37		
PEDIATRIA 1		10,37		
PEDIATRIA 2		10,37		
PEDIATRIA 3		10,37		
VESTIARIO			10,37	
COPA			10,37	
NUTRIÇÃO		8,62		
PACS		8,40		
MEDICAMENTOS		6,25		
DEPOSITO			6,59	
CIRCULAÇÃO/SERVIÇO			95,55	
REGISTRO			41,50	
ALMOXARIFADO			10,37	
ADM/SOM			16,60	
DIRETORIA CS			10,37	
CHEFIA DA EMFERMAGEM			10,37	
RH			10,37	
REUNIÕES		31,12		
DEPOSITO			16,38	
SALA DE MEDICAÇÃO		8,80		
CONSULTORIO 05		8,80		
CONSULTORIO 04		8,80		
CONSULTORIO 03		8,80		
CONSULTORIO 02		8,80		
CONSULTORIO 01		8,60		
SANITARIO				2,56
SANITARIO				5,56
SANITARIO PNE				3,49
ARQUIVO			30,51	
REUNIÃO			10,00	
EQUIPE B		10,00		
EQUIPE C		9,71		
EQUIPE D		9,83		
PASSAGEM		6,14		
COPA			9,25	
CIRCULAÇÃO		54,33		
TOTAL	149,88	535,25	288,60	55,03

UBS 7 Gama - UBS Tipo 2 Segunda a sexta feira das 07 as 17h				
GAMA				
AMBIENTES/UNIDADES	AREAS			
	CRITICAS	SEMI-CRITICAS	NÃO CRITICAS	BANHEIROS PÚBLICOS
DML	13,02			
DML + BANHEIRO	8,34			
LAV. DE MAT.	7,31			
EST. DE MAT.	12,59			
DML ODONTO	2,45			
CONSULTORIO ODONTO 1	11,15			
CONSULTORIO ODONTO 2	10,67			
CONSULTORIO ODONTO 3	10,59			

CONSULTORIO ODONTO 4	10,58		
CONSULTORIO ODONTO 5	10,51		
CONSULTORIO ODONTO 6	10,61		
CONSULTORIO ODONTO 7	10,61		
CONSULTORIO PNE	18,59		
CONSULTORIO AP 1	10,36		
CONSULTORIO AP 2	10		
IMUNIZAÇÃO	15,36		
CURATIVOS	19,78		
MEDICAÇÕES	18,78		
INALAÇÕES	17,77		
COLETA DE MATERIAL	28,04		
EXPURGO	17,52		
CONS. GINECOLOGIA 1	15,08		
CONS. GINECOLOGIA 2	21,09		
CONS. GINECOLOGIA 3	21,11		
CONS. GINECOLOGIA 4	21,07		
CONS. ACUPUNTURA 1	15,08		
CONS. ACUPUNTURA 2	14,82		
ACUPUNTURA	31,24		
ENFERMAGEM		35,92	
OBSERVAÇÃO		28,42	
SALA DE REUNIÕES		41,22	
I.S. MASCULINO		12,93	
I.S FEMININO		13,34	
PACS AGENTES COMUNITARIOS		19,65	
I.S FEMININO		13,69	
SANITARIO MASCULINO			12,62
CIRCULAÇÃO DE SERVIÇOS		22,04	
ESCOVAÇÃO		2,44	
ACOLHIMENTO ACUPUNTURA		11,22	
CLÍNICA MÉDICA 1		15,08	
CLÍNICA MÉDICA 2		15,08	
CLÍNICA MÉDICA ENFERMAGEM		14,08	
CLÍNICA MÉDICA ACOLHIDA		15,08	
VESTIÁRIO 1		7,32	
VESTIÁRIO 2		4,06	
LAVABO		3,16	
I.S. MASCULINO		12,97	
I.S FEMININO		12,97	
FARMACÊUTICA		14,08	
FARMÁCIA		28,17	
I.S MASCULINO		14,85	
I.S FEMININO		13,05	
I.S PNE		4,97	
FRALDÁRIO		9,79	
SERVIÇO SOCIAL		15,11	
ESCUA QUALIFIC.		14,08	
CONS. NUTRI.		16,08	
CONS. ADOLE-SER		15,08	
ACOLHIM. PEDIA . 1		15,08	
ACOLHIM. PEDIA . 2		15,08	
CONS. PEDIA. 1		15,08	
CONS. PEDIA. 2		15,08	
BANHO PNE		6,67	
ESPERA PNE		9,72	
DEPÓSITO DE EQUIP.			14,85
COPA			11,92
COPA PESSOAL			13,07
CHEFIA ENFERMAGEM			12,99
ADMINISTRAÇÃO			20,18
ALMOX.			7,86
CHEFIA MÉDICA			20,56
ARQUIVO DE PRONTUÁRIOS			41,22
COPA (ODONTO)			8,69
PRES. ODONTO			9,65
COORD. ODONTO			12,45
RÉGISTRO ODONTO(CIRC. ESPERA)			23,21
ÁREA TÉCN.			4,41
RACK			6,6
MARCAÇÃO			17,27
ADMINISTRAÇÃO			14,08
CIRCULAÇÃO ESPERA DE PACIEN.		513,74	
SERVIÇOS SALA DE ENF.		16,48	

TOTAL	414,12	1052,86	239,01	12,62
-------	--------	---------	--------	-------

UBS 8 DVO Gama - UBS Tipo 1 Segunda a Sexta feira de 07 as 17 horas			
GAMA			
AMBIENTES/UNIDADES	AREAS		
	CRITICAS	SEMI-CRITICAS	NÃO CRITICAS
ROUPARIA			3,62
SALA ADMINISTRAÇÃO			7,76
ALMOXARIFADO			3,71
ARQUIVO/REGISTRO			13,99
HALL DE ESPERA		59,52	
TRIAGEM		13,21	
FARMÁCIA		8,66	
CURATIVO	8,66		
MARCAÇÃO DE CONSULTA			13,28
WC MACULINO		2,36	
WC FEMININO		2,36	
DML	2,36		
COPA/ESTAR			7,76
ESTERILIZAÇÃO	7,76		
SANITÁRIO MASCULINO		3,71	
SANITÁRIO FEMININO		3,71	
SANITARIO DEFCIENTE FISICO		6,07	
SANITÁRIO		4,48	
CONSULTORIO 1/GINECOLOGIA	13,26		
CONSULTORIO 2/ACOLHIMENTO		8,66	
CONSULTORIO 3/VACINA	8,66		
ODONTOLOGIA	13,28		
COMPRESSOR			2,1
CIRCULAÇÃO			
TOTAL	53,98	112,74	52,22

UBS 12 - Ponte Alta Gama - UBS Rural Segunda a Sexta feira de 07 as 17 horas				
GAMA				
AMBIENTES/UNIDADES	AREAS			
	CRITICAS	SEMI-CRITICAS	NÃO CRITICAS	BANHEIROS PÚBLICOS
ENFERMAGEM		15,58		
CIRCULAÇÃO		26,00		
CONSULTÓRIO		10,72		
ENFERMAGEM		9,21		
2 SANITÁRIOS FEMININO				10,18
2 SANITÁRIOS MASCULINO				10,18
ENFERMAGEM		9,21		
CONSULTÓRIO		10,72		
SANIT.PÚBLICO				6,87
ESPERA		5,06		
CIRCULAÇÃO		47,03		
COPA			15,58	
DEPÓSITO LABORATÓRIO			5,06	
ATIVIDADES			13,70	
CHEFIA			13,22	
TOTAL		133,53	47,56	27,23

UBS 11 - Ponte Alta Norte Gama - UBS Rural Segunda a Sexta feira de 07 as 17 horas				AMBIENTES/UNIDADES	AREAS
CRITICAS	SEMI-CRITICAS	NÃO CRITICAS			
VARANDA/ESPERA		45,30			
BANHEIRO		2,26			
DEPÓSITO				4,03	
CONSULTÓRIO		12,30			
TOTAL		59,86		4,03	

UBS 14 Gama - UBS Tipo 1 Segunda a Sexta feira de 07 as 17 horas			
GAMA			
AMBIENTES/UNIDADES	AREAS		
	CRITICAS	SEMI-CRITICAS	NÃO CRITICAS
WC		6,86	
CIRCULAÇÃO		32,20	
DEPÓSITO			3,64
CONSULTÓRIO		7,67	
CONSULTÓRIO		7,51	
CIRCULAÇÃO		2,91	
MEDICAÇÃO	4,29		
CONSULTÓRIO		4,65	
ACOLHIMENTO		14,35	
ARQUIVO			17,4
WC		6,13	
AMBIENTE FECHADO			29,91
TOTAL	4,29	82,28	50,95

NÚCLEO DE INSPETORIA DE SAÚDE DO GAMA - NISG 44h			
GAMA			
AMBIENTES/UNIDADES	AREAS		
	CRITICAS	SEMI-CRITICAS	NÃO CRITICAS
LABORATÓRIO	12,45		
COPA			14,32
SANITÁRIO FEMININO		5,84	
SANITÁRIO MASCULINO		5,9	
DEPÓSITO			5,46
SANITÁRIO DEFICIENTE FÍSICO		6,75	
APOIO			17,98
APOIO			26,39
CHEFIA			10,68
ESPERA			10,67
DEPÓSITO			16,81
INFORMÁTICA			16,81
ATENDIMENTO			12,45
RECEPÇÃO			20,45
ESPERA			10,5
DENGUE			10,35
LABORATÓRIO	10,5		
CIRCULAÇÃO			19,45
TOTAL	22,95	18,49	192,32

UBS 9 Engenho das Lages Gama - UBS Rural Segunda a Sexta feira de 07 as 17 horas			
GAMA			
AMBIENTES/UNIDADES	AREAS		
	CRITICAS	SEMI-CRITICAS	NÃO CRITICAS
COPA			7,78
SANITÁRIO		2,36	
SECRETARIA			11,9
VESTIÁRIO DE VIGILANTES		2,23	
DML	2,23		
SALA DO ACS			4,66
FARMÁCIA		5,06	
SANITÁRIO MASCULINO		2,76	
SANITÁRIO FEMININO		2,76	
ESPERA		7,09	
CIRCULAÇÃO SERVIÇO			5,4
HALL DE ESPERA		29,87	
TRIAGEM ACOLHIMENTO		8,66	
CONSULTÓRIO MÉDICO 1		8,66	
CONSULTÓRIO MÉDICO 2		8,66	
CIRCULAÇÃO		14,4	
SANITÁRIO		4,3	
CONSULTÓRIO ENFERMAGEM		13,19	
ODONTOLOGIA			13,28
TOTAL GERAL	2,23	110	43,02

UBS 13 Gama - UBS Tipo 1 Segunda a Sexta feira de 07 as 17 horas	
GAMA	
AMBIENTES/UNIDADES	AREAS

	CRITICAS	SEMI-CRITICAS	NÃO CRITICAS
CONSULTORIO MEDICO		11,32	
SALA DE ESPERA		21,64	
CIRCULAÇÃO		8,82	
CONSULTORIO DE ENFERMAGEM		9,99	
WC		3,84	
ACOLHIMENTO		7,12	
CONSULTORIO CIRUGICO	8,12		
CIRCULAÇÃO FUNCIONARIOS			26,85
COPA			10,65
COZINHA			9,19
WC FUNCIONARIOS		2,97	
AREA DE SERVIÇO			7,69
SALA DE MEDICAÇÃO	4,46		
ARQUIVO			3,53
WC		2,81	
CONSULTORIO 1		11,27	
AGENTE COMUNITARIO			23,7
WC		3,37	
WC		4,81	
CONSULTORIO 2		11,95	
ACOLHIMENTO/ TRIAGEM		10,82	
HALL		3,39	
ENTRADA		47,53	
TOTAL GERAL	12,58	161,65	81,61

UBS 10 Gama - UBS Tipo 1 Segunda a Sexta feira de 07 as 17 horas			
GAMA			
AMBIENTES/UNIDADES	AREAS		
	CRÍTICAS	SEMI-CRÍTICAS	NÃO CRÍTICAS
RECEPÇÃO		45,2	
TRIAGEM		5,04	
WC		5,44	
COPA			10,48
DISPENSA			1,59
WC		1,86	
CONSULTORIO 1		11,13	
MEDICAÇÃO	7,22		
CURATIVO	4,98		
WC		4	
CONSULTORIO 2		12,04	
SALA DE REUNIÃO			15,01
CONSULTORIO DE ENFERMAGEM 1		12,49	
CONSULTORIO DE ENFERMAGEM 2		14,17	
WC		2,62	
CIRCULAÇÃO		6,36	
TOTAL GERAL	12,2	120,35	27,08

BASE SAMU - 44h			
GAMA			
AMBIENTES/UNIDADES	ÁREAS (m²)		
	CRITICAS	SEMI-CRITICAS	NÃO CRITICAS
BANHEIRO		2,16	
BANHEIRO		2,16	
BANHEIRO		2,02	
RECEPÇÃO			73,71
REPOUSO			16,29
REPOUSO			11,16
ALMOXARIFADO			10,61
REPOUSO			9,88
BANHEIRO		2,70	
COPA			27,23
ESTACIONAMENTO MOTOS			71,35
ADMINISTRAÇÃO			39,39
TOTAL GERAL	0	9,04	259,62

REGIONAL	UNIDADE	HORARIO DE FUNCIONAMENTO	ENDEREÇO	PISOS PAVIMENTADOS		ASFALTO		ÁREA VERDE	ESQUADRIAS	
				ADJACENTES	EXTERNA	ASFALTO BLOQUETE	BRITA		EXTERNA SEM RISCO	EXTERNA COM RISCO
SANTA MARIA	HRSM - HOSPITAL REGIONAL DE SANTA MARIA		QUADRA "AC" 102 CONJUNTO A,B,C e D	1797,84	5887,52	28247,12	0	36762,12	1409,03	1335,85
	NISSM - NÚCLEO DE INSP. DE SAÚDE		QUADRA "AC" 102 CONJUNTO A,B,C e D s/nº - PRÉDIO AO LADO DO HOSPITAL	0	0	0	0	0	0	
	UBS 1 Santa Maria		QR 207/307 CONJ. T LOTE 02	129,72	175,21	654,91	0	1027,00	254,48	
	UBS 2 Santa Maria		ED 217/317 - LOTE E - A/E	215,66	4,50	1132,73	0	304,49	246,51	
	UBS 7 Santa Maria		AV. BRIGADEIRO PINTO DE MOURA s/n RESIDENCIAL SANTOS DUMONT	78,80	262,53	0	387,20	432,94	19,29	
	UBS 5 Santa Maria		QR 212/313 - A/E, SANTA MARIA	68,63	12,71	0	1176,38	3344,17	61,24	
	UBS 6 Santa Maria		QD 202/303 A/E, SANTA MARIA	90,90	36,37	0	540,52	921,59	41,11	
	UBS 3 Santa Maria		QD 100 CONJ. I LOTE 01, SANTA MARIA	106,13	0	0	0	2800,02	33,47	
	UBS 4 Santa Maria		QR 217, CONJ. D, CASA 16, SANTA MARIA	23,53	0	0	0	0,00	9,22	
	UBS 8 Santa Maria		QR 516, CONJ. E, CASA 17, SANTA MARIA NORTE	0	21,50	0	0	0	8,84	
	UBS 9 Santa Maria		QR 402, CONJ. A, CASA 21, SANTA MARIA NORTE	0	22,60	0	0	0	2,31	
	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - ad - CAPS		QD 312 CONJUNTO H CASA 12, SANTA MARIA NORTE	101,25	8,97	0	390,22	217,25	28,5	
	Base do SAMU		QR 307 Cj.U Lote 01 Santa Maria DF	52,92	126,37			1.104,99	0	
GAMA	HRG - HOSPITAL REGIONAL DO GAMA		ÁREA ESPECIAL nº 01 - SETOR CENTRAL GAMA	7855,11	1802,11	11777,57	0	9607,45	1154,37	1113,03
	UBS 1 Gama		QD. 06/12 - ÁREA ESPECIAL - SETOR SUL	196,17	31,63	1122,39	0	1642,72	158	
	UBS 2 Gama		QD. 11 - LOTES A, B, C e D - A/E - SETOR SUL	149,00	271,75	0	940,63	1850,19	158	
	UBS 3 Gama		EQ 3/5 - ÁREA ESPECIAL - SETOR LESTE	169,90	270,11	1257,91	0	709,97	158	
	UBS 4 Gama		ÁREA ESPECIAL nº 02 PRAÇA 03 - SETOR LESTE	226,46	82,95	428,36	0	935,74	90,78	
	UBS 5 Gama		QD. 38 - A/E - SETOR LESTE	253,28	16,8	851,38	0	1954,10	158	
	UBS 6 Gama		EQ. 12/16 - ÁREA ESPECIAL - SETOR OESTE	245,22	249,27	1552,17	0	2020,59	186,35	
	UBS 7 Gama		ÁREA ESPECIAL Nº 17 - SETOR CENTRAL, LADO OESTE	534,20	195,10	1109,47	0	325,79	373,25	
	UBS 8 DVO Gama		RUA DO EUCLÍPTO nº 04 A/E DO DVO	0	134,84	0	362,95	2360,44	31,96	
	UBS 12 - Ponte Alta Gama		DF 200, ANTIGO POSTO DA RECEITA FEDERAL	76,66	0	0	0	261,23	57,68	
	UBS 11 - Ponte Alta Norte Gama		ROD DF 475, Km 02 - ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS PONTE ALTA NORTE						2,52	
	UBS 14 Gama		CENTRO OLÍMPICO DO GAMA, SETOR CENTRAL	0	0	0	0	0	6,3	
	NISG - NÚCLEO DE INSP. DE SAÚDE DO GAMA		SETOR CENTRAL - ÁREA ESPECIAL Nº	22,47	2,7		248,7	49,95	39,56	

			07							
	UBS 9 Engenho das Lages Gama		RUA LÍBANO CASA nº 13	63,26	0	0	0	761,73	21,45	
	UBS 13 Gama		QD. 26, CASA 39, SETOR LESTE - GAMA	0	0	0	0	1,68	3,98	
	FARMÁCIA DE ALTO CUSTO		LOTE 16, CONJUNTO A, QUADRA 02, SETOR SUL GAMA	151,37	416,42	664,77	-	996,31	91,53	
	BASE SAMU - COORDENAÇÃO E REPOUSO GAMA I e II (NAPH 02) EQUIPE: ADMINISTRATIVO NENF, UBS GAMA I e II, USA GAMA		Setor Oeste entrequadra 17/20 Área Especial - GAMA							
	Galpão Pão e Leite		SOE Q. 12 Praça 01 Setor Oeste- Gama DF		89,97			1.300,91		
	UBS 10 Gama		QD. 01, CONJUNTO D, CASA 08 - SETOR SUL	9,63				20,69		



Documento assinado eletronicamente por **FLÁVIO CESAR FONSECA DE OLIVEIRA, RG n.º 325924302 - SSP-SP, Usuário Externo**, em 12/12/2018, às 23:24, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n° 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA - Matr.1674116-1, Secretário(a) de Estado de Saúde do Distrito Federal**, em 12/12/2018, às 23:27, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n° 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **IOHAN ANDRADE STRUCK - Matr.1677744-1, Testemunha**, em 12/12/2018, às 23:31, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n° 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA INDIANO GIRAO RODRIGUES - Matr.0195878-X, Testemunha**, em 12/12/2018, às 23:32, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n° 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=16265077)
verificador= **16265077** código CRC= **040988E3**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Isoladas Norte (SAIN) - Parque Rural, lote s/n - Bloco B - Bairro Asa Norte - CEP 70770-200 - DF